

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA – UFPB
PROGRAMA REGIONAL DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO E
MEIO AMBIENTE – PRODEMA

DINÁ FAUSTINO BEZERRA

PROPOSIÇÃO DE UMA METODOLOGIA PARA COMPRAS SUSTENTÁVEIS NO
INSTITUTO FEDERAL DE SERGIPE - *CAMPUS LAGARTO*.

João Pessoa

2017

DINÁ FAUSTINO BEZERRA

**PROPOSIÇÃO DE UMA METODOLOGIA PARA COMPRAS SUSTENTÁVEIS NO
INSTITUTO FEDERAL DE SERGIPE - CAMPUS LAGARTO.**

Dissertação apresentado ao Programa Regional de Pós-Graduação em Desenvolvimento e Meio Ambiente – PRODEMA-UFPB como requisito para obtenção de título de Mestre.

Orientadora: Prof.^a Dr.^a Márcia Batista da Fonseca

Coorientador: Prof.^o Dr.^o José Osman dos Santos

João Pessoa

2017

Aos meus pais.

B574p Bezerra, Diná Faustino.

Proposição de uma metodologia para compras sustentáveis no
Instituto Federal de Sergipe – campus Lagarto / Diná Faustino
Bezerra.- João Pessoa, 2017.

78 f. : il.-

Orientadora: Prof^a. Dr^a. Márcia Batista da Fonseca,

Coorientador: Prof^o. Dr^o. José Osman dos Santos.

Dissertação (Mestrado) – UFPB/CCEN

1. Meio Ambiente. 2. Compras Públicas. 3. Sustentabilidade.
4. Licitações Sustentáveis. 5. IFS. I. Título.

UFPB/BC

CDU – 502(043)

É concedida à Universidade Federal da Paraíba-UFPB, permissão para reproduzir cópias desta dissertação e emprestar ou vender tais cópias, somente para propósitos acadêmicos e científicos. A autora reserva outros direitos de publicação e nenhuma parte desta dissertação de mestrado pode ser reproduzida sem a autorização por escrito da autora.

Diná Faustino Bezerra

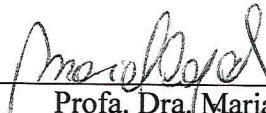
 60 Anos	UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA Programa Regional de Pós-Graduação Em Desenvolvimento e Desenvolvimento e Meio Ambiente MESTRADO	PRODEMA Caixa Postal 5122 João Pessoa - PB 58051-970 Fone: (83) 3216-7472	 PRODEMA 20 Anos
--	---	---	--

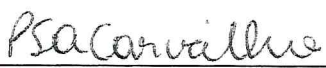
Ata da _____ Sessão Pública de Defesa de Dissertação da aluna **Diná Faustino Bezerra** do Curso de Pós-Graduação em Desenvolvimento e Meio Ambiente, do Programa Regional de Pós-Graduação em Desenvolvimento e Meio Ambiente, na área de Gerenciamento Ambiental. Aos vinte quatro do mês de Fevereiro de dois mil e dezessete às 13:00 horas, no sala de aula do PRODEMA, no CCEN, reuniu-se, na forma e termos do art. 64 do Regulamento Geral dos Cursos e Programas de Pós-Graduação "stricto sensu" da UFPB, anexo à Resolução CONSEPE nº 12/00, a Banca Examinadora, composta pelos professores doutores Márcia Batista da Fonseca - PRODEMA-UFPB, na qualidade presidente/orientadora Maria Grisel Longo, na qualidade de membro interno, PRODEMA-UFPB, Patricia Soares de Araújo Carvalho na qualidade de membro externo - IFPB, para julgamento da dissertação de mestrado da aluno, **Diná Faustino Bezerra** intitulada "**PROPOSIÇÃO DE UMA METODOLOGIA PARA COMPRAS SUSTENTÁVEIS NO INSTITUTO FEDERAL DE SERGIPE - CAMPUS LAGARTO**". A sessão pública foi aberta pela Profa. Dra. Márcia Batista da Fonseca na qualidade de presidente. Após a apresentação dos integrantes da banca examinadora, a candidata iniciou a exposição de seu trabalho. Em seguida a Profa. Dra. Márcia Batista da Fonseca passou a palavra ao examinador externo a Profa. Dra. Patricia Soares de Araújo Carvalho, que iniciou a arguição. Na sequência, a Profa. Dra. Maria Grisel Longo fez os seus comentários que foram finalizados pela Profa. Dra. Márcia Batista da Fonseca. A presidente da banca examinadora solicitou a retirada da Assembléia para, em sessão secreta, avaliar o candidato. Após a análise da banca examinadora foi atribuído o conceito ~~APROVADA~~ conforme o art. 65 do anexo à Resolução CONSEPE-UFPB nº 12/00. Nada mais havendo a tratar, eu, Reinaldo Farias Paiva de Lucena, coordenador, lavrei a presente Ata, que lida e aprovada, assino juntamente com os demais membros da banca examinadora.

João Pessoa-PB, 24 de Fevereiro de 2017

Prof. Dr. Reinaldo Farias Paiva de Lucena
Coordenador

Prof. Dra. Márcia Batista da Fonseca
Orientadora


Prof. Dra. Maria Grisel Longo
Avaliadora interna


Prof. Dra. Patricia Soares de Araújo Carvalho
Avaliadora externa
CPF: 012.073.684-58



Universidade Federal da Paraíba
Biblioteca Central
Biblioteca Digital de Teses e Dissertações – BDTD

Termo de Autorização para Publicação Eletrônica na Biblioteca Digital da UFPB

1. Identificação do Material Bibliográfico: () Tese (X) Dissertação

2. Identificação do trabalho /autor

Programa de Pós-Graduação em: **Desenvolvimento e Meio Ambiente – PRODEMA**

Área de concentração (Tabela CNPQ/CAPEs) : GERENCIAMENTO AMBIENTAL

Título: **Proposição de uma metodologia para compras sustentáveis no Instituto Federal de Sergipe - Campus Lagarto.** Autor: **Diná Faustino Bezerra** RG: 1.142.610

CPF:588.971.945-91 telefones: (79) 99971-2682 e-mail : dinawfaustino@hotmail.com

Orientador: Prof.^a Dr.^a Márcia Batista da Fonseca CPF: 884.363.494-15 e-mail mbf.marcia@gmail.com

Co-orientador: Prof.^o Dr.^o José Osman dos Santos CPF: 878.587.035-87 e-mail osman.santos@ifs.edu.br

Total de páginas: 78 Data de defesa: 24/02/2017.

Data de entrega da cópia eletrônica do trabalho na versão final, corrigida, à secretaria do Programa: ____/____/____.

O projeto do documento recebeu apoio de agência de financiamento? () sim; (x) não. Se a resposta for sim, especificar a agência :

3. Informações sobre a publicação do trabalho¹:

Esse trabalho é confidencial?: () sim; (x) não.

Esse trabalho ocasionará registro de patente?: () sim; (x) não.

Qual é a amplitude da liberação da publicação?: (x) total; () parcial; () não pode ser publicada, exceto, o sumário.

3.1. Em caso de publicação parcial, assinalar as permissões:

() sumário; () capítulos; especificar: _____; () bibliografia; () outros itens; especificar: _____

3.2. Em caso de publicação parcial, indicar restrições: _____

4. Declaração do autor:

Na qualidade de titular dos direitos de autor da publicação supracitada, de acordo com a Lei nº 9610/98, autorizo à Universidade Federal da Paraíba – UFPB, a disponibilizar gratuitamente sem ressarcimento dos direitos autorais, conforme permissões assinadas acima, do trabalho em meio eletrônico, na Rede Mundial de Computadores, no formato especializado², para fins de leitura, impressão e/ou download, a título de divulgação da produção científica gerada pela UFPB, a partir desta data.

AUTOR

Assinatura do autor
Local
28 / 03 / 2017
Data

ANUÊNCIA DO ORIENTADOR

Assinatura do orientador
João Pessoa
Local
29 / 03 / 2017
Data

¹ Esta classificação poderá ser mantida por até um ano a partir da data da defesa. A extensão deste prazo suscita justificativa junto à Coordenação do Programa.

² Texto (PDF); Imagem (JPG ou GIF); Som (WAV, MPEG, AIFF, SND); Vídeo (MPEG, AVI, QT); Outros (Específico da área).

AGRADECIMENTOS

Agradeço em primeiramente a DEUS.

A minha mãe Maria Helena, meu Pai Manoel (*in memoria*), meu infinito agradecimento. A minha mãe pelas orações, pelo carinho e por sempre acreditar em mim. Isso me fortalece e me faz um ser humano melhor. Obrigada pelo amor incondicional!

A presente dissertação de mestrado não poderia chegar ao fim sem o precioso apoio de várias pessoas. Não posso deixar de agradecer aos meus orientadores, Professora Dra. Macia Fonseca e Professor Dr. José Osman, por toda a paciência e pela forma prática com que sempre me orientaram neste trabalho.

Desejo agradecer aos meus colegas do Mestrado em Desenvolvimento e Meio Ambiente, especialmente a Celia Resende e Jackeline, cujo apoio e amizade estiveram presentes em todos os momentos. Agradeço ao Instituto Federal de Sergipe, por proporcionar aos servidores, o Programa regional de Pós-graduação em Desenvolvimento e Meio Ambiente – PRODEMA. Agradeço ainda aos colegas do Instituto Federal de Sergipe: Campus Lagarto e Campus Aracaju (GADM), que me apoiaram e me incentivaram sempre. Em especial a Jorirson Barbosa pela compreensão, a Rosana Siqueira que a três anos atrás me sugeriu o tema da Dissertação, Marcus Santanna e Lorena Medeiros que me forneceram relatórios e informações imprescindíveis com muita presteza, fundamentais para meu trabalho.

Agradeço de forma especial a minha família, irmãos, cunhadas (o), sobrinhos e minhas irmãs queridas Debora e Leninha, o meu grande amigo José Alberto Junior, pessoas fieis que estiveram ao meu lado em momentos importantes da minha vida, pessoas incríveis que me motivaram sempre.

Por fim, quero agradecer à Edivaldo Nascimento de Carvalho, pessoa que estive ao meu lado em momentos cruciais da elaboração dessa dissertação, obrigada pelo apoio, carinho e motivação.

A todos Obrigada!

“Nunca desencoraje ninguém que continuamente faz progresso, não importa quão devagar” (Platão).

RESUMO

As instituições públicas brasileiras têm adotado políticas sustentáveis com medidas socioeducativas. As licitações verdes são exemplos de promoção ao desenvolvimento sustentável, mediante a utilização de critérios sociais, ambientais e econômicos nas aquisições de bens, contratações de serviços e execução de obras. O Instituto Federal de Sergipe (IFS) *Campus* Lagarto, de maneira geral faz pequenas compras sustentáveis, a exemplo do papel reciclado, mas, não tem como prática as compras sustentáveis, dada a não existência de um método facilitador para a realização das licitações sustentáveis. As compras sustentáveis na maioria das vezes são realizadas pela Reitoria do IFS, por adesão de Ata de licitação (carona). Este estudo, portanto, propõe a criação de uma metodologia de compras sustentáveis nesta autarquia Federal. Esta pesquisa de caráter qualitativo-descritiva, utiliza-se de questionário semiestruturado com o objetivo de captar informações dos servidores do IFS acerca da utilização de licitações sustentáveis no âmbito do Instituto, da percepção ambiental e dos principais entraves das compras sustentáveis. Os resultados apontaram a necessidade da proposição de uma metodologia de compras sustentáveis que norteie as aquisições de bens e serviços. Pretende-se com esta proposição dinamizar o processo de compras no IFS, agilizando as etapas e procedimentos das compras. Assim, em conformidade com as Leis de compras sustentáveis, espera-se que o IFS exerça seu poder de compras, o que leve a um ganho socioambiental, a promoção do desenvolvimento sustentável.

Palavras-chave: Compras Públicas, Sustentabilidade, Licitações sustentáveis, IFS.

ABSTRACT

The Brazilian public institutions have adopted sustainable policies with socio-educational measures, green biddings are examples of promotion to sustainable development, through the use of social, environmental and economic criteria in the acquisition of goods, contracting of services and execution of works. The Federal Institute of Sergipe (IFS) Campus Legato makes small sustainable purchases, such as recycled paper, but it does not have a practice of sustainable purchases, given the lack of a facilitating method for sustainable bidding. The small purchases are made by the Rectory of the IFS, by adhesion of the Act of licitation (ride). This study, therefore, proposes the creation of a methodology of sustainable purchases in this Federal autarchy. This qualitative-descriptive research uses a semi-structured questionnaire to capture information from IFS employees about the use of sustainable biddings within the Institute, environmental perception and the main obstacles to sustainable procurement. The results point to the need to propose a sustainable purchasing methodology to guide the acquisition of goods and services. The purpose of this proposal is to streamline the purchasing process in the IFS, streamlining procurement steps and procedures. Thus, in line with the Sustainable Procurement Laws, the IFS is expected to exercise its purchasing power, which will lead to a socio-environmental gain, the promotion of sustainable development.

Keywords: Public Procurement, Sustainability, Sustainable Bids, IFS.

Lista de figuras

Figura 1- Dimensões da sustentabilidade.	13
Figura 2- Organograma <i>Campus</i> Lagarto.....	28
Figura 3 - Sistema de catalogação de material- CATMAT.	43
Figura 4 - Fluxograma de implementação da metodologia de compras sustentáveis no IFS <i>Campus</i> Lagarto.	46

Lista de Gráficos

Gráfico- 1- Orçamento 2016 <i>Campus</i> Lagarto.	6
Gráfico- 2- Produto Interno Bruto do Município de Lagarto 2013.....	26
Gráfico 3- Grau de escolaridade.	34
Gráfico 4- Nível de interesse por questões ambientais.....	34
Gráfico- 5- Existência de Políticas ambientais IFS.....	35
Gráfico- 6- Existência de ações de consumo consciente.....	35
Gráfico- 7- Conhecimento da Lei 8.666/1993.....	36
Gráfico- 8- Conhecimento da Lei 10.349/2010	36
Gráfico- 9- Existência Local de CPS.....	37
Gráfico- 10- Custo benefício na aquisição de produtos sustentáveis.	39
Gráfico- 11- Dificuldade quanto as especificações dos produtos no PCM.	39

Lista de Quadros

Quadro 1 Legislação aplicadas no Brasil, segundo o Ministério do Meio Ambiente: Normas Gerais. .15	
Quadro 2- Evolução da Legislação Nakagawara (2015).16	
Quadro 3 - Licenças expedidas pelo poder público para efeito de licenciamento ambiental.18	
Quadro 4 - Material de expediente (materiais mais solicitados pelos servidores).30	
Quadro 5- Fluxo do processo de adesão à Ata de Registro de Preços.32	
Quadro 6- Análise comparativa de preços de produtos sustentáveis e tradicionais38	
Quadro 7- com influência dos facilitadores e empecilhos do desenvolvimento sustentável.41	
Quadro 8- Informações de elaboração de pedido.....49	

Lista de Siglas

A3P - Agenda Ambiental na Administração Pública

AGU - Advocacia Geral da União

ARP - Ata de Registro de Preço

CATMAT - Sistema de catalogação de material

CF - Constituição Federal

CISAP - Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública

CISCP - Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública

CONAMA - Conselho Nacional de Meio Ambiente

CPS - Compras Públicas Sustentáveis

FIOCRUZ - Fundação Osvaldo Cruz

IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

IFS - Instituto Federal de Sergipe

IN - Instrução Normativa

INMETRO - *Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia*

LI - Licença de Instalação

LO - Licença de Operação

LP - Licença Prévia

MMA - Ministério do Meio Ambiente

MPOG - Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

ONGS - Organizações Não Governamentais

ONU - Organização das Nações Unidas

PCM - Pedido de compra de material

PIB - Produto Interno Bruto

PNMA - Política Nacional do Meio Ambiente

SIAFI - SISTEMA INTEGRADO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DO GOVERNO
FEDERAL

SIPAC - Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos

SLTI/MP - Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do
Planejamento

TCU - Tribunal de Contas da União

TI - Tecnologia da Informação

TJDFT - Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios

UFSC -Universidade Federal de Santa Catarina Navegação

Uned -Unidade Descentralizada de Ensino de Lagarto

USC- Universidade de Santa Catarina

Sumário

1 INTRODUÇÃO	1
1.1 Objetivo Geral.	4
1.1.2 Objetivos específicos.....	4
1.2. Justificativa.	5
2. SUSTENTABILIDADE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL: CONCEITOS E APLICAÇÕES NA GESTÃO PÚBLICA	8
2.1 Sustentabilidade e Desenvolvimento Sustentável.....	8
2.1.2 Contratações Públicas Sustentáveis (CPS): aspectos jurídicos e de gestão pública.	10
2.2 Histórico das principais Leis Ambientais do Brasil.	14
2.3 Certificados Verdes	17
2.4 Licitações Verdes	18
2.5 Ordem Econômica, Meio Ambiente e Tributação Ambiental.....	20
2.6. Revisão da literatura sobre compras e elaboração de manuais sustentáveis.	23
3. ASPECTOS METODOLÓGICOS	25
3.1. Tipo de Pesquisa	25
3.2 Delimitação e caracterização da área de estudo.	26
3.2.1 Pesquisa de campo e qualitativo-descritiva.....	27
3.3 Questionário.....	27
3.4 Definição da Amostra.....	28
4 RESULTADOS E DISCUSSÃO.....	30
4.1 Exame de Documentos Institucionais.....	30
4.2 Aplicação do questionário	33
5. CONSTRUÇÃO DE METODOLOGIA DAS COMPRAS SUSTENTÁVEIS NO SETOR PÚBLICO.....	42
5.1 O poder de compras do Estado:	42
5.2 No tocante ao <i>Campus Lagarto</i> :	43
5.3 Aspectos importantes para construção da Metodologia	47
5.3.1 Dimensão política:.....	48
5.3.2 Dimensão estratégica:.....	48
5.3.3 Dimensão Técnica:	48
6. CONSIDERAÇÕES FINAIS	51

1 INTRODUÇÃO

As licitações públicas movimentam de forma expressiva a economia no Brasil e por isso, devem buscar integrar critérios de sustentabilidade. É perceptível o poder de compra do Estado através da Lei 12.349/2010 que inclui a terceira finalidade legal à licitação: a promoção do desenvolvimento sustentável, alterando o art. 3º da Lei 8.666/93. A esta integração dá-se o nome de compras públicas sustentáveis, que consistem numa importante ferramenta de estímulo ao desenvolvimento sustentável (Araújo al, 2016, p. 01).

A definição mais aceita para desenvolvimento sustentável surgiu na Comissão Mundial sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, criada pelas Nações Unidas (ONU) para dar harmonia entre o desenvolvimento econômico e a conservação ambiental. Assim, segundo esta comissão, desenvolvimento sustentável é: “O desenvolvimento capaz de suprir as necessidades da geração atual, sem comprometer a capacidade de atender as necessidades das futuras gerações. É o desenvolvimento que não esgota os recursos para o futuro” (LEITE, 2011).

A sustentabilidade é formada por um tripé de conceitos básicos, desenvolvimento harmônico do ambiental, social e o econômico, cada um destes aspectos deve estar interligado de forma bem definida. A manutenção do Meio Ambiente equilibrado é uma obrigação de todos, com conceitos estabelecidos em Lei.

O setor público do Brasil tem passado por diversas modificações a partir da Constituição Federal de 1988 e ampliou-se com princípios de adequação da gestão dos recursos naturais, pois constitucionalmente o meio ambiente é um bem público. Esta conceituação ocorre em decorrência da necessidade do país de conceber formas de promoção do bem-estar humano, sem aceitar a degradação do capital natural.

O país enfrenta o desafio do desenvolvimento sustentável contraposto com uma correta consideração dos custos ambientais envolvidos. Neste momento, é de notoriedade a aplicação dos conceitos de sustentabilidade empregados no governo brasileiro. Como exemplo disso, é citada a prevalência de iniciativas não corroborantes com a degradação da natureza, diferentemente do passado, quando os recursos naturais eram explorados à exaustão. São exemplos destas medidas a tributação ambiental, a legislação vigente se posiciona favorável ao meio ambiente.

A utilização do poder de compra do Estado na ordem econômica torna a concorrência mais justa através da Lei 8.666/93, conforme o art. 3º desta lei viabiliza a inclusão socioeconômica e redução de danos ambientais. A priorização de produtos ecologicamente corretos com facilidade para reciclagem, vida útil mais longa, geração de menos danos ambientais em sua utilização. Para isso, deve ser considerado todo o ciclo de fabricação do produto, da extração da matéria-prima até o descarte. Estes produtos nem sempre apresentam melhor preço ou o preço será relativo, pois nem sempre o mais barato significa a melhor compra, tanto em termos de gastos como em quesitos ambientais.

Apoiados pela legislação vigente em conjunto com a Sociedade a qual seus eventos em prol do movimento e das ações sustentáveis, houve uma multiplicação das compras sustentáveis nacionais e internacionais, objetivando atender os acordos e recomendações das Conferências das Nações Unidas, relacionadas ao meio ambiente e ao desenvolvimento humano. Outros eventos também impulsionam o movimento sustentável, a exemplo Agenda Ambiental na Administração Pública (A3P), cuja principal finalidade é o novo padrão de consumo, ecologicamente correto. Esta agenda é definida por Chelala (2012, p. 50) como:

[...] um projeto estratégico de gestão pública, iniciado no Ministério do Meio Ambiente, em 1999, cuja finalidade principal é promover uma revisão dos padrões de produção e consumo, e a adoção de novos referenciais em busca da sustentabilidade no âmbito da Administração Pública.

Silva (2016) mostra que as contratações sustentáveis no Brasil são insipientes, representam uma estimativa na proporção de 15% a 20% do Produto Interno Bruto (PIB), vem crescendo nos últimos anos e podem contribuir positivamente para que os agentes econômicos passem a investir na produção de bens e serviços ambientalmente sustentáveis. Este fato levou o governo federal a investir, com maior ênfase, na normatização das denominadas compras públicas sustentáveis.

O Ministério da Educação destacou como consumidor de produtos sustentáveis no período de 2010 a 2012, com percentual expressivo de 69,9% das licitações sustentáveis realizadas no setor público brasileiro (ALENCASTRO; LOPES; SILVA, 2014).

O objetivo fundamental das Compras Públicas Sustentáveis (CPS) é desvincular o crescimento econômico da degradação ambiental, pois a economia pode crescer associando suas atividades produtivas com ações de preservação, no caso madeireiras fazem reflorestamento e ter certificação ambiental. A adoção de padrões das CPS apoia melhorias no desenvolvimento econômico e social, incluído melhoria na saúde e educação, porque estão

sendo consumidos produtos e serviços ecologicamente corretos, minimizando os danos ambientais. Assim, evidencia-se o ganho social: o setor público através das compras sustentáveis tem o poder de promover a qualidade de vida para todos (Hegenberg, 2013, *apud* UNEP 2016).

Este trabalho tem interesse complementar ao Instituto Federal de Sergipe (IFS), na visão de contribuir com ações sustentáveis. Em 2014, foi lançada a primeira proposta no viés socioambiental, o programa IFS Sustentável, iniciativa da Reitoria do IFS, que teve como foco a perspectiva de a Instituição ser consumidora de produtos ecologicamente corretos. Atualmente o nível de consumo de produtos sustentáveis é baixo, isso motiva a necessidade de conscientização e ações socioambientais através da adoção de novos padrões de consumo ecologicamente corretos.

O Programa IFS Sustentável prevê ações diversas dentre elas consumo consciente, redução de gastos, além de adoção de critérios ambientais pelo Instituto em consonância com a legislação vigente. Diante desse momento de campanhas de conscientização ambiental, fica evidente a carência da percepção administrativa acerca dos critérios ambientais relacionados às compras do IFS, no tocante ao *Campus* Lagarto, em especial a aquisição de bens e serviços.

E neste sentido, a partir das informações da coordenação de licitações, houve a constatação da não utilização dos critérios sustentáveis nas compras públicas num nível interessante diante apoio da legislação. Este estudo indaga se a existência de uma metodologia de compras sustentáveis no âmbito estatal, mais precisamente no Instituto Federal de Sergipe (IFS) *Campus* Lagarto facilitaria a adoção de licitações sustentáveis na instituição. Indaga-se ainda, quais os problemas enfrentados pelo IFS, no tocante a obtenção de produtos via compras sustentáveis.

O IFS - *Campus* Lagarto influencia a economia da cidade através dos contratos administrativos de prestação de serviços e manutenção, pois o órgão contrata pessoas da região, por facilidade de deslocamento, redução de custos de locomoção, assim favorecendo a mão de obra local, gerando ação socioeconômica e ambiental positiva. A economia da cidade de Lagarto é expressivamente pautada nos produtos agrícolas, com destaque no cultivo de tabaco e plantas cítricas. Na criação têm-se os rebanhos bovinos, equinos, ovinos, suínos; e os galináceos. (IBGE, 2016).

O objetivo deste trabalho é apresentar uma proposta de metodologia de compras sustentáveis através de diretrizes normativas, informações que venham sanar dúvidas dos gestores e executores (diretos e indiretos), além de nortear as contratações sustentáveis, o mesmo deverá construir uma memória a ser perpetuada pelos futuros gestores e funcionários.

Além disso, pretende-se identificar os principais desafios e explicitar as oportunidades para a inclusão do tripé da sustentabilidade nas contratações públicas, com uma contribuição essencial para a efetivação desse instrumento de política pública.

A administração do *Campus* Lagarto mostra-se sensível a questão, e disposta a contribuir com a nova fase das licitações sustentáveis seguindo o exemplo dos demais órgãos e instituições de ensino, a exemplo da Advocacia Geral da União - AGU, Fundação Osvaldo Cruz (FIOCRUZ), Ministério do Meio Ambiente (MMA) e Universidade de Santa Catarina (USC).

Pretende-se também com este trabalho avaliar o nível de percepção das pessoas envolvidas com setor de compras, acerca de sustentabilidade e compras públicas sustentáveis, além de identificar os principais entraves, a partir dos resultados, apresentar e construir uma proposta de forma a dinamizar as contratações incluindo parâmetros sustentáveis que servirão de base para as futuras contratações.

Parte-se, portanto da hipótese de que a reduzida quantidade de compras sustentáveis no IFS *Campus* Lagarto é fruto da inexistência de uma metodologia adequada que oriente os responsáveis pelas licitações a adquirirem produtos e serviços sustentáveis.

1.1 Objetivo Geral.

O objetivo deste trabalho é apresentar uma proposta de metodologia de compras sustentáveis através de diretrizes normativas, a fim de fornecer ao IFS- *Campus* Lagarto um conjunto de ferramentas para auxiliar a Instituição no cumprimento da legislação acerca das compras sustentáveis

1.1.2 Objetivos específicos.

- Elencar os entraves no processo de compras sustentáveis;
- Identificar as modalidades de compras realizadas na esfera do IFS-*Campus* Lagarto, e as etapas nas quais serão inseridos os critérios ambientais e sociais;
- Propor os requisitos de sustentabilidade a serem pedidos para as diversas categorias de materiais de consumo e permanente;
- Investigar nível de percepção com os atores envolvidos com setor de compras, acerca de sustentabilidade e compras públicas sustentáveis.

1.2. Justificativa.

No cenário da gestão de compras do IFS – Campos Lagarto constata-se pequenas compras sustentáveis a exemplo do papel reciclado. Estas compras são realizadas por adesão a atas de registro de preço (carona)¹, na maioria das vezes da Reitoria. Pretende-se com este trabalho construir uma ferramenta que inclua parâmetros sustentáveis que servirão de base para as futuras contratações. A construção desta proposta irá facilitar as licitações sustentáveis, incorporadas a ações sustentáveis em suas práticas administrativas, conjuntamente com os programas já instituídos na esfera do governo federal.

A política de sustentabilidade brasileira não se constitui em política de Estado abrangente, pois na própria Administração Pública há limitações na aplicação destas políticas. A gestão pública deve assumir posição na fomentação de iniciativas que promovam consumo e produção sustentável, para servir de exemplo para sociedade, devido ter papel importante na formação social e profissional (CHELALA, 2012).

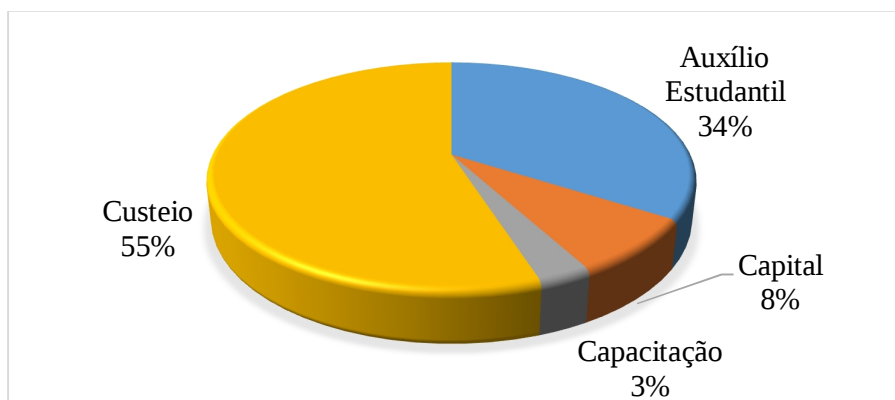
Segundo O Guia de Compras Sustentáveis do Ministério do Meio Ambiente (2015), através dos processos de compras é evidente os altos custos dos produtos sustentáveis comparados com os tradicionais. Na realidade, um programa de licitação sustentável é uma estratégia que combina diversas soluções inovadoras de compras. Se implementado adequadamente, não deve envolver custos adicionais, pois na maioria são produtos mais duráveis, com melhor eficiência energética. Além disso, tal programa melhora o custo-eficiência geral de operações licitatórias.

O *Campus* Lagarto movimenta um volume de recurso expressivo, com um orçamento anual de R\$ 4.198.400,00 (quatro milhões cento e noventa e oito mil e quatrocentos reais), 55% deste orçamento, gráfico 1, é destinado as despesas de custeio, um valor significativo que movimenta a economia do Estado (SIAFI- SISTEMA INTEGRADO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DO GOVERNO FEDERAL, 2016).

O Orçamento é um instrumento imprescindível ao gerenciamento continuado da alocação dos recursos visando atingir os fins a que a instituição se propõe

¹O decreto 3.931/2001 tratava no seu art. 8º do instituto da adesão à ata de registro de preços, comumente denominado “carona”, quando permitia que órgãos e entidades da Administração que não participaram da licitação, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, demonstrando a vantagem da adesão, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços do outro ente.

Gráfico- 1- Orçamento 2016 *Campus* Lagarto.



Fonte: SIAFI 2016.

A relevância deste estudo está em propor uma mudança das formas de contratação do IFS *Campus* Lagarto, com inclusão de critérios de sustentabilidade.

Para tanto o estudo utiliza-se da aplicação de um questionário com vistas a capturar informações dos gestores relacionados ao processo de compras da instituição acerca de principais entraves para adoção dos critérios de sustentabilidade.

Fazer das compras públicas um instrumento econômico capaz de estimular padrões de consumo e incluir critérios ambientais na aquisição de bens e serviços na administração pública, é um dos objetivos da proposição de uma metodologia de compras sustentáveis. A aplicação do conceito de sustentabilidade é um desafio para os gestores públicos, tomadores de decisão e operadores do setor de compras, pois devem conciliar as dimensões econômica, ambiental e social nas licitações.

A adoção de práticas sustentáveis a médio e longo prazo, do ponto de vista de ambientalistas, garante um planeta em boas condições para o desenvolvimento das diversas formas de vida, inclusive a humana. E como resultado dessas boas práticas, a boa qualidade dos recursos naturais necessários para as próximas gerações. A criação de atitudes pessoais e empresarias voltada para o consumo consciente, gestão sustentável no setor público, diminui o desperdício de matéria-prima e promove o desenvolvimento de produtos com baixo impacto ambiental. Além de trazer vantagens econômicas, com base nos custos de médio e longo prazo – o que inclui todo o ciclo de vida do produto.

A equipe de licitações do IFS – *Campus* Lagarto não detém de forma plena, uma prática sustentável, nem metodologia para aquisição de produtos ecologicamente corretos, fato que fica evidente nos editais licitatórios desta instituição.

A execução desta pesquisa pode denotar um cunho de diretriz inovadora, ao nortear por meio de uma metodologia os procedimentos a serem adotados nas compras sustentáveis desta Instituição. Desta forma, a administração do IFS terá mais subsídios técnicos para avaliação de aquisição de produto ecologicamente corretos.

Além desta introdução, este projeto de pesquisa apresenta referencial teórico, notas metodológicas, resultados esperados. Por fim são apresentados as considerações finais, as referências e os apêndices.

Neste sentido, é perceptível a necessidade do desenvolvimento deste trabalho, por ter ele um cunho de diretriz inovadora, no âmbito da proposição de uma metodologia de compras públicas no Instituto Federal de Sergipe (IFS- Lagarto).

2. SUSTENTABILIDADE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL: CONCEITOS E APLICAÇÕES NA GESTÃO PÚBLICA.

Este capítulo apresenta conceitos de compras, licitações e contratações sustentáveis, instrumentos de política pública, considerações referentes ao histórico legal, aspectos jurídicos e de ordem econômica, Visa analisar os problemas globais, enfrentados pelo poder público brasileiro, no tocante a obtenção de produtos sustentáveis.

2.1 Sustentabilidade e Desenvolvimento Sustentável.

Desenvolvimento e sustentabilidade são fundamentais para o futuro da humanidade, pois esses fatores são preponderantes para que as pessoas tenham condições dignas de vida na terra. O desenvolvimento se faz necessário em diversos segmentos, em especial o desenvolvimento socioeconômico, que precisa acontecer de forma que conciliando a utilização dos recursos naturais, ou seja, sem comprometer a possibilidade do usufruto desses recursos pelas gerações futuras (ALMEIDA, 2012, p. 18).

Segundo o *World Wide Fund for Nature* (WWF Brasil, 2016) a definição mais aceita para desenvolvimento sustentável surgiu na Comissão Mundial sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, criada pelas Nações Unidas, dar-se com harmonia entre o desenvolvimento econômico e a conservação ambiental.

No Brasil, os reflexos destes eventos podem ser acompanhados paralelamente com a preocupação com o meio ambiente. Prova disso, são as medidas socioambientais, a citar como exemplo as compras públicas sustentáveis oriundas das licitações sustentáveis. Nesse tipo de licitação, busca-se a conexão do desenvolvimento nacional com políticas ambientais sem deixar de considerar o princípio da economicidade.

Para Freitas, Gazoni e Valente (2010), o Estado pode transformar o poder de compra num instrumento difusor da proteção do tripé ambiental. Existe, portanto, necessidades de consolidar uma política de compras procurando internalizar critérios de desenvolvimento sustentável em suas aquisições e contratações.

Reconhecidas pela Agenda 21² como um instrumento para alcançar a sustentabilidade, as compras públicas sustentáveis são um instrumento para efetivação da política de produção,

² Agenda 21- Instrumento de planejamento de sociedades sustentáveis, é um plano de ação para ser adotado global, nacional e localmente, por organizações do sistema das Nações Unidas, governos e pela sociedade civil, em todas as áreas em que a ação humana impacta o meio ambiente.

consumo sustentável e transição para uma economia verde, com a justificativa econômica e social (STEINER, 2011).

Segundo Barki e Silva (2012) o desenvolvimento sustentável, tema de discussões nas últimas décadas, é criticado por diferentes correntes teóricas, no que diz respeito a sua aplicação, sendo considerado como conceito político. Nesse contexto ele foi colocado em destaque com a iniciativa da Organização das Nações Unidas (ONU, 1987) que inseriu a expressão em circulação em encontros internacionais que gerou a publicação do Relatório “Nosso Futuro Comum”. O conceito apresentado neste relatório revela a necessidade da harmonia das três dimensões sustentáveis.

Segundo o Ministério do Planejamento (2016), o conceito de sustentabilidade vem ganhando força nas discussões políticas da Administração Pública. O setor público está sensível a nova realidade com a aceitação do papel de disseminador de transformações estruturais nos setores produtivos e de consumo sustentáveis. A consequência disso é a consideração de critérios ambientais, econômicos e sociais na legislação brasileira. Dessa forma, o Estado passa a ser um detentor da proteção do meio ambiente e do desenvolvimento econômico e social.

As contratações públicas mobilizam os gestores públicos a considerar variáveis de sustentabilidade nas licitações. Adicionalmente, no setor privado, também vem demonstrando preocupação com meio ambiente, com implementação mudanças na direção eficiência ecológica, com uso sustentável dos recursos a exemplo agencias bancarias, como o Bradesco:

É um dos maiores investidores sociais do Brasil e está alinhado às melhores práticas mundiais de sustentabilidade e governança corporativa, entre elas os Princípios do Equador, Pacto Global, PRI (Principles of Responsible Investment), Carbon Disclosures Project e Protocolo Verde (BANCO BRADESCO S/A, 2016).

Planejar é o processo de determinar objetivos a ser alcançada, uma etapa importante nas aquisições de compras. O planejamento serve não só para as empresas, serve também para o poder público, são várias as definições sobre planejamento, em sua maioria os autores concordam que planejar é o ato de organizar, ter controle sobre uma situação, mas planejamento envolve também ação, metas, não basta planejar, é importante acompanhar o seu desenvolvimento para que o planejamento deixe de ser somente uma estratégia (CHIAVENATO, 2003).

O planejamento figura como a primeira função administrativa, por ser aquela que serve de base para as demais funções. O planejamento é a função administrativa que determina antecipadamente quais são os objetivos e como

se deve fazer para alcançá-los. Trata-se, pois, de um modelo teórico para a ação futura. Começa com a determinação dos objetivos e detalha os planos necessários para atingi-los da melhor maneira possível. Planejar é definir os objetivos e escolher antecipadamente o melhor curso de ação para alcançá-los. (CHIAVENATO, 2003, p. 167)

O setor público destaca-se por estar entre os grandes consumidores do mercado. Assim, a primeira razão para incluir critérios ambientais nas contratações públicas e ajustar-se à nova realidade ambiental, se tornando um fator diferencial em competições internacionais do século XXI (MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, 2016).

A segunda razão é o menor impacto ambiental desses produtos. O reconhecimento do maior custo dos produtos sustentáveis, comparando-se os benefícios a médio e longo prazo torna-se um problema contornável. Isso deve-se a redução dos gastos do Estado com reparação de danos ambientais, pois ao ter maior durabilidade, leva-se ao menor consumo de energia e materiais (MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, 2016).

O dever do Estado de cuidar do meio ambiente é a terceira razão. Ele deve promover o desenvolvimento sustentável, por meio dos editais de licitações, de critérios ambientais, exigências sociais e econômicos nas contratações públicas.

A gestão pública brasileira enquanto grande consumidor do mercado, deve criar meios para incentivar os demais consumidores a terem compromisso com o meio ambiente e ao desenvolvimento sustentável. Nem sempre a proposta mais vantajosa em relação ao custo, atende ao interesse público no quesito sustentabilidade. Devem-se eleger os bens e serviços que atendam a especificações de qualidade, funcionalidade, além dos critérios sustentáveis (SANTOS 2011).

2.1.2 Contratações Públicas Sustentáveis (CPS): aspectos jurídicos e de gestão pública.

Nos últimos anos, o crescimento econômico trouxe uma pressão sobre os recursos ambientais de uma forma acelerada, se continuar nesse ritmo, ameaçará os recursos naturais no futuro. As comunidades mundiais estão preocupadas com a questão, e têm utilizado o Direito para criar meios de diminuir a poluição e a escassez dos recursos (MORAES, 2016).

As licitações públicas sustentáveis obtiveram importância significativa por ser o marco legal das contratações. Esta evolução tende a diminuir o número de processos judiciais entre os licitantes que poderiam ser obstáculos à essa prática. O Tribunal de Contas da União (TCU), decidiu sobre esta temática, que a administração pública deve inserir os critérios ambientais nas

compras públicas, com a ressalva de ser inserido paulatinamente de modo a preparar os fornecedores a se adequar à nova realidade (MOURA, 2013, p. 29).

A legislação brasileira já dá passos ao norte das compras sustentáveis, ao verificar o citado pela Lei 12.349/ 2010, que inclui uma terceira finalidade legal a licitação, a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, alteração promovida no art. 3º da lei 8666/93, apresenta: A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos [...]

Neste sentido é perceptível que o Estado assuma a função de garantir a justiça social. Ao interpreta-se o artigo citado, a luz a Constituição Federal conclui-se que o desenvolvimento nacional sustentável comporta três valores: social, econômico e ambiental (ARAÚJO al, 2016).

A Instrução Normativa (IN) nº 01, de 19 de janeiro de 2010 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), foi um dos marcos na implementação das contratações, e aponta a importância de se especificar com critérios ambientais bens, serviços e contratos de obras públicas nos órgãos da administração pública federal. Estes critérios devem ser inseridos nas licitações como critérios de julgamento, além dos critérios do tipo melhor técnicos ou técnica e preço.

No artigo 12 da Lei nº 8.666, de 1993, destaca-se a contratação de obras e serviços de engenharia, a mesma, de suma importância no setor público por movimentarem valores financeiros expressivos. Este artigo dispõe sobre as especificações e exigências do projeto básico ou executivo, para contratação. Desta forma deve-se elaborar na visão da economia da manutenção e operacionalização da edificação, a redução do consumo de energia e água, bem como a utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental.

De acordo com a IN nº 01, os editais de obras e serviços deveram conter conforme parágrafo 3º transcreve-se:

Os instrumentos convocatórios e contratos de obras e serviços de engenharia deverão exigir o uso obrigatório de agregados reciclados nas obras contratadas, sempre que existir a oferta de agregados reciclados, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, bem como o fiel cumprimento do PGRCC, sob pena de multa, estabelecendo, para efeitos de fiscalização, que todos os resíduos removidos deverão estar acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR nº s 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004, disponibilizando campo específico na planilha de composição dos custos.

A Portaria da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento (SLTI/MP) Nº 02, 16 de março de 2010 institui sobre as especificações de bens de Tecnologia da Informação (TI) no âmbito da Administração Pública Federal. Bem fundamental ao funcionamento da gestão, esta IN trata da aquisição de computadores sustentáveis, compostos com matérias com menor impacto ambiental, como se transcreve o artigo 1º:

Art. 1º Os órgãos integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Informação e Informática (SISP) devem observar as especificações padrão de bens de Tecnologia da Informação nas suas aquisições, veja-se: <http://www.governoeletronico.gov.br/sisp-conteudo/especificacoes-tic>.

Em relação ao custo dos produtos sustentáveis, devem-se levar em conta aspectos relevantes, tanto por parte dos consumidores, como por parte do fornecedor. Em algumas áreas os produtos ambientalmente sustentáveis já se situam em um patamar de preços semelhantes aos produtos tradicionais, como é o caso dos computadores. A Universidade de São Paulo, por exemplo, adquiriu dois mil computadores, livres de chumbo, com eficiências energéticas e componentes recicláveis (BIDERMAN et al, 2011).

Os avanços relativos a legislação das Compras Públicas Sustentáveis (CPS), mostram um contexto favorável para inserção das práticas sustentáveis no âmbito do poder público, possibilitando adicionar além dos critérios tradicionais, os critérios ambientais. Esta evolução é um passo importante, pois uma judicialização das licitações públicas tornaria os processos lentos e onerosos, e consequentemente desestimularia os gestores públicos a adotarem critérios ambientais em suas licitações (COELHO, COUTO, 2015, p. 541).

Segundo Coelho e Couto (2015, p.541) o Decreto nº 7.746/2012 instituiu regulamentar o art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, destaca-se também na legislação para as contratações no setor público federal: expressa a possibilidade de inserção de critérios de sustentabilidade nas contratações; criação da Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública (CISCP), com a função principal de propor a implementação de critérios, práticas e ações de sustentabilidade e implementação de Planos de Gestão de Logística Sustentável, cujo detalhamento encontra-se na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 10/2012.

A aplicação legal dos critérios de sustentabilidade nos editais de licitação é um desafio para os gestores, pois estará saindo da teoria conceitual para o nível prático no ambiente prático que irá se deparar com os reais obstáculos, devem realizar as compras sustentáveis sem obstruir a competitividade (SILVA, 2016).

A figura 1, define como as diferentes dimensões da sustentabilidade, os elementos dessa dimensão devem interagir e se completar. Os gestores das compras devem atentar a cada círculo os elementos expostos são fundamentais para escolha de bens e serviços.

Figura 1- Dimensões da sustentabilidade.



Fonte: (Silva, 2016).

Cada círculo sinaliza aos gestores públicos [...] “critérios de sustentabilidade” que devem conter nos editais licitatórios (SILVA, 2016).

Para o Ministério do Planejamento (2016), os passos mais importantes da fase interna são:³

1º.. Relacionar e identificar: bens, serviços e obras mais adquiridos e analisar viabilidade de adotar critérios de sustentabilidade nas licitações futuras, escolher produtos equivalentes com menor impacto ambiental e exigir práticas sustentáveis nas execuções dos serviços e obras.

2º.. Pesquisar os produtos sustentáveis disponíveis. Acessar o Portal de Compra do Governo Federal com Critérios de Sustentabilidade: Catálogo de Materiais do Governo Federal -CATMAT.

3º.. Inserir critérios e práticas sustentáveis de forma gradativa, com especificações técnicas claras e precisas dos produtos, bens e construções sustentáveis.

4º.. Incluir novos critérios nos editais de compras, serviços e obras.

³Site sobre CPS criado pela SLTI/MPOG: <http://cpsustentaveis.planejamento.gov.br/>

5º.. Buscar trocar informações e experiências com outros gestores.

2.2 Histórico das principais Leis Ambientais do Brasil.

Para compreender toda a mudança do setor público na direção da proteção ambiental é preciso compreender a evolução da legislação ambiental no Brasil. A Lei 6.938/81 conhecida como Política Nacional do Meio Ambiente (PNMA) tem por objetivo a preservação, melhoramento e recuperação da qualidade ambiental ideal para vida, assegura melhores condições de desenvolvimento socioeconômico, dar segurança nacional e proteção a vida humana, desta forma torna-se possível estabelecer os limites e a legitimidade das ações de proteção ao meio ambiente. Como também a avaliação dos impactos ambientais ocasionados pelas atividades humanas, utilizando-se os instrumentos destinados ao seu controle (PEREIRA; SANTOS, 2010, p. 150).

Para Benjamin (1999), a Constituição Federal de 1988, inaugurou uma nova fase de proteção ambiental, a mesma dedicou todo um capítulo ao “meio ambiente”, complementado por outros dispositivos esparsos que, direta ou indiretamente, cuidam também da matéria, como norma básica, de caráter fundamental, está posta no art. 225, transcreve-se:

Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações”. (BENJAMIN, 1999, p. 54).

A legislação brasileira destaca-se de forma clara as normas e infrações acerca leis ambientais, devem ser conhecidas, entendidas e praticadas por todos. Num processo de mudança de comportamental ficam evidentes na sociedade civil e no mundo as eventuais penalidades legais, bem como a postura de responsabilidade compartilhada entre todos para vencer os desafios ambientais (NAKAGAWARA, 2015).

Segundo Nakagawara (2015), duas leis podem ser consideradas marcos na legislação ambiental, transcreve-se:

1º: Lei 9.605/1998 - Lei dos Crimes Ambientais - Reordena a legislação ambiental quanto às infrações e punições. Concede à sociedade, aos órgãos ambientais e ao Ministério Públicos mecanismo para punir os infratores do meio ambiente. Destaca-se, por exemplo, a possibilidade de penalização das pessoas jurídicas no caso de ocorrência de crimes ambientais.

2º: Lei 12.305/2010 - Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS) e altera a Lei 9.605/1998 - Estabelece diretrizes à gestão integrada e ao

gerenciamento ambiental adequado dos resíduos sólidos. Propõe regras para o cumprimento de seus objetivos em amplitude nacional e interpreta a responsabilidade como compartilhada entre governo, empresas e sociedade. Na prática, define que todo resíduo deverá ser processado apropriadamente antes da destinação final e que o infrator está sujeito a penas passivas, inclusive, de prisão.

Os editais devem estabelecer de forma clara esses critérios e especificações, objetivando a sustentabilidade ambiental para melhor avaliação e classificação das propostas, considerando também os processos de extração ou fabricação, utilização e descarte dos produtos e matérias-primas (OLIVEIRA, 2010). O quadro I apresenta informações sobre a evolução das CPS no Brasil.

Quadro 1 Legislação aplicadas no Brasil, segundo o Ministério do Meio Ambiente: Normas Gerais.

I - Lei N° 8.666, de 1993, alterada pela Lei N° 12.349, de 2010, que modificou o art. 3°, caput, da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, com vistas à promoção do desenvolvimento nacional sustentável.
II - Decreto N° 5.450, de 2005, que regulamentou o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns.
III - Instrução Normativa N° 1, de 2010, que estabeleceu critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras na Administração Pública Federal.
IV-Decreto N° 7.746, de 2012, que regulamentou o art. 3° da Lei N° 8.666 de 21 de junho de 1993, para estabelecer critérios, práticas e diretrizes gerais para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável por meio das contratações realizadas pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e pelas empresas estatais dependentes, e institui a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública – CISAP

Para Nakagawara (2015), outras leis importantes a serem citadas estão elencadas no Quadro II:

Quadro 2- Evolução da Legislação Nakagawara (2015).

1979	Lei 6.766/1979 - Lei do Parcelamento do Solo Urbano – Estabelece regras para loteamentos urbanos, proibidos em áreas de preservação ecológicas, onde a poluição representa perigo à saúde e em terrenos alagadiços.
1981	Lei 6.938/1981 - Institui a Política e o Sistema Nacional do Meio Ambiente - Estipula e define, por exemplo, que o poluidor é obrigado a indenizar danos ambientais que causar, independente da culpa, e que o Ministério Público pode propor ações de responsabilidade civil por danos ao meio ambiente, como a obrigação de recuperar e/ou indenizar prejuízos causados.
1985	Lei 7.347/1985 - Lei da Ação Civil Pública – Trata da ação civil pública de responsabilidades por danos causados ao meio ambiente, ao consumidor e ao patrimônio artístico, turístico ou paisagístico, de responsabilidade do Ministério Público Brasileiro.
1997	Lei 9.433/1997- Lei de Recursos Hídricos – Institui a Política e o Sistema Nacional de Recursos Hídricos - Define a água como recurso natural limitado, dotado de valor econômico.
2000	Lei 9.985/2000 - Institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza – Entre seus objetivos estão: a conservação de variedades de espécies biológicas e dos recursos genéticos, a preservação e restauração da diversidade de ecossistemas naturais e a promoção do desenvolvimento sustentável a partir dos recursos naturais.
2006	Lei nº 11.284/2006 - Lei de Gestão de Florestas Públicas - Normatiza o sistema de gestão florestal em áreas públicas e com a criação do órgão regulador (Serviço Florestal Brasileiro) e do Fundo de Desenvolvimento Florestal
2007	Lei 11.445/2007 - Estabelece a Política Nacional de Saneamento Básico - Versa sobre todos os setores do saneamento (drenagem urbana, abastecimento de água, esgotamento sanitário e resíduos sólidos).
2012	Lei 12.651/2012 - Novo Código Florestal Brasileiro – Revoga o Código Florestal Brasileiro de 1965 e define que a proteção do meio ambiente natural é obrigação do proprietário mediante a manutenção de espaços protegidos de propriedade privada, divididos entre Área de Preservação Permanente (APP) e Reserva Legal (RL).

As leis elencadas fazem parte do Direito Ambiental do País e ainda possui outras matérias, como: decretos, resoluções e atos normativos, que descrevem direito e deveres da legislação ambiental. Existem também regulamentações de órgãos comprometidos para que as leis supracitadas sejam cumpridas, a exemplo do Conselho Nacional de Meio Ambiente (Conama) e do Ministério do Meio Ambiente (NAKAGAWARA 2015).

2.3 Certificados Verdes

A certificação verde surgiu a partir da crescente preocupação ambiental dos consumidores, principalmente do mercado europeu. Foi quando governos e organizações não governamentais (ONGs) de vários países formularam um conjunto de normas para regular o comércio de produtos provenientes das florestas tropicais através de acordos internacionais (OKTALA, 2016).

O licenciamento ambiental no Brasil foi adotado a partir de 1981, quando se instituía lei federal 6.938/81, que dispõe sobre uma política de meio ambiente, assim torna-se obrigatório o licenciamento ambiental em todo o território nacional para as atividades efetivas ou potencialmente poluidoras, tem o objetivo a preservação, melhoria e recuperação ambiental.

Para o Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, através da Resolução nº237, de 19 de dezembro de 1997, tem a responsabilidade de regulamentar, revisar e complementar os procedimento e critérios para o licenciamento ambiental. “Já a Lei Complementar nº 140, [...] 2011, fixa normas, promove a cooperação entre a União, Estados, Distrito Federal e Municípios nas ações relativas a proteção do meio ambiente” (BRASIL, 2011).

A Resolução nº237, de 19 de dezembro de 1997 art. 1º, inciso I, o capítulo define licenciamento ambiental:

Procedimento administrativo pelo qual o órgão ambiental competente licencia a localização, instalação, ampliação e a operação de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou daquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental, considerando as disposições legais e regulamentares e as normas técnicas aplicáveis ao caso (CONSELHO NACIONAL DE MEIO AMBIENTE, 2012, p.930).

Para Almeida (2012, apud, Feitosa et al (2004), p .1), está previsto em lei a obrigação do empreendedor de buscar o licenciamento junto ao órgão competente, desde as etapas iniciais até efetiva operação.

O relatório *Brundtland* não fica claro a operacionalização, existem sugestões de iniciativas no sentido de concretizar as aspirações do desenvolvimento sustentável. A questão dos recursos florestais a certificação florestal é posta como uma das maneiras de conciliar desenvolvimento econômico, sustentabilidade ambiental e social.

“A certificação ambiental é influenciada por três fatores básicos: o movimento ambientalista, a criação de instrumentos, [...]gestão ambiental e os modelos tecnológicos de produção agrícola e florestal” (ALMEIDA apud. BULHÕES, 2012, p. 05).

Para obter o licenciamento ambiental o empreendedor deve atender pré-requisitos estabelecidos em legislação vigente, o licenciamento ambiental é composto por três tipos de⁴ licenças, que são exigidas em etapas distintas do processo de licenciamento ambiental conforme resumo apresentado no quadro nº 1.

Quadro 3 - Licenças expedidas pelo poder público para efeito de licenciamento ambiental.

I - Licença Prévia (LP) - concedida na fase preliminar do planejamento do empreendimento ou atividade aprovando sua localização e concepção, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos nas próximas fases de sua implementação;
II - Licença de Instalação (LI) - autoriza a instalação do empreendimento ou atividade de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, da qual constituem motivo determinante;
III - Licença de Operação (LO) - autoriza a operação da atividade ou empreendimento, após a verificação do efetivo cumprimento do que consta das licenças anteriores, com as medidas de controle ambiental e condicionante, determinados para a operação.

Fonte: Almeida (2012, p. 66), adaptado resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997.

2.4 Licitações Verdes

As licitações verdes representam a inserção de critérios ambientais e sociais nas compras e contratações realizadas pela Administração Pública, priorizar com menor impacto

⁴ Site: http://comprassustentaveis.ufsc.br/?page_id=23

ambiental. Sustentabilidade em termos de facilidade para reciclagem, vida útil mais longa, geração de menos resíduos em sua utilização, e consumo consciente de matéria-prima e energia (OLIVEIRA, 2010).

A licitação sustentável é também conhecida como “compras públicas sustentáveis”, “eco aquisição”, “compras verdes”, “compra ambientalmente amigável” e “licitação positiva” (BIDERMAN, 2008). Para Oliveira (2010), do ciclo de vida do produto até o preço, passa a ter outra concepção, porque nem sempre o mais barato significa a melhor, tanto em termos de gastos como em quesitos ambientais.

A Lei de Licitações e Contratos, Lei 8.666/1993, teve seu conteúdo alterado pela Lei nº 12.349/2010 cuja origem foi a Medida Provisória nº 495/10, nº art. 3º incluiu a finalidade o desenvolvimento nacional sustentável. Com essa alteração, a licitação passou a ter mais um objetivo e desafio: além de optar pela proposta mais vantajosa, respeitar a isonomia e ainda promover o desenvolvimento nacional sustentável, sua inserção definitiva ocorreu em 2010, especificamente na Lei de Licitações e Contratos (COSTA, 2012).

A inserção de critérios de sustentabilidade nas contratações públicas traz uma nova forma de planejar, executar e controlar as licitações e contratos, tornando-as mais complexas. A licitação sustentável permite a introdução de critérios ambientais, sociais e econômicos nas aquisições de bens, na forma de menor impacto ambiental, contribuindo com meio ambiente equilibrado.

Nas licitações sustentáveis destacam-se diversas fases, dentre elas o planejamento: o que, e como contratar; comparativamente deve-se verificar produtos e serviços que gerem menos danos ambientais. A luz da legislação ambiental incidente, na fiscalização contratual e na destinação adequada dos resíduos ambientais decorrentes da contratação. Pode-se então conceituar licitação sustentável como um procedimento administrativo que objetiva escolher a proposta mais vantajosa para a Administração Pública com respeito ao princípio da isonomia levando em consideração ainda critérios sustentáveis (COSTA, 2012, p. 03).

O MPOG criou o *hotsite* sobre Compras Públicas Sustentáveis (CPS), com orientações, artigos e demais informações potencializando do desenvolvimento sustentável. A exemplos, os projetos:

"TCU ecologicamente correto", "Senado Verde", "Programa Viver Direito", do TJDF, "Licitação de computador Verde", USP, AGU Naj São Paulo, "Agenda 21", retratam a preocupação dos órgãos em praticar essa nova tendência de desenvolvimento sustentável (OLIVEIRA, 2010).

Para atender às novas necessidades da administração, o gestor deve consultar e identificar as melhores oportunidades do mercado. Os órgãos públicos devem introduzir gradativamente os critérios ambientais em suas licitações, pois a sociedade ainda está em fase de adaptação. Assim irá estimular o mercado e produzir essa nova leva de produtos e serviços ambientalmente corretos. Ao gestor deve conciliar no procedimento licitatório sustentável de forma a não deixar restrição a competitividade, avaliando os impactos ambientais, além de verificar a viabilidade por meio da disponibilidade no mercado de produtos com as características definidas nos termos de referência (COSTA, 2012, p. 20).

2.5 Ordem Econômica, Meio Ambiente e Tributação Ambiental

A ordem econômica brasileira tem como base a valorização do trabalho humano na iniciativa privada, com objetivo de garantir toda existência digna, nos ditames da justiça social. Deixa assegurado aos órgãos públicos livre exercício da atividade econômica, salvo nos casos previsto em lei (BRASIL,1988). Evidenciado no art. 170 da Constituição Federal CF/88, transcreve-se:

Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios - soberania nacional; II - propriedade privada; III - função social da propriedade; IV - livre concorrência; V - defesa do consumidor; VI - defesa do meio ambiente, inclusive mediante tratamento diferenciado conforme o impacto ambiental dos produtos e serviços e de seus processos de elaboração e prestação; VII - redução das desigualdades regionais e sociais; VIII - busca do pleno emprego; IX - tratamento favorecido para as empresas de pequeno porte constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sua sede e administração no País. Parágrafo único. É assegurado a todos o livre exercício de qualquer atividade econômica, independentemente de autorização de órgãos públicos, salvo nos casos previstos em lei.

A ordem constitucional econômica destaca-se não só pela defesa da dignidade humana, como também pela defesa do consumidor, meio ambiente, desigualdades sócias, regionais, empregos incentivo as pequenas empresas que não obtiveram destaque na Constituição de 1946 (BASTOS; MARTINS, 1990).

Já os fundamentos econômicos existem o Princípio do Poluidor pagador:

Um dos problemas do sistema econômico são as externalidades, representadas pelos custos ou benefícios, de atividades que impõe a outrem ou à coletividade, [...], ou seja, que alguns produtos circulam sem o respectivo reflexo em seus preços, referente às vantagens ou prejuízos suportados pela sociedade (MORAIS *apud* TUPIASSU, 2006).

As externalidades se dividem em duas: as externalidades positivas e as negativas. Na externalidade positiva a atividade econômica traz benefícios para a sociedade em geral. Exemplo: obras de infraestrutura feitas pelo governo. Na externalidade negativa, ocorre o contrário da positiva, com resultado negativo, traz prejuízos para a sociedade, e não os compensa. Exemplo: quando ocorre uma obra de governo mal planejada que gera transtorno no trânsito local. A teoria econômica sugere, um imposto ao meio ambiente ou à poluição nele despejada, com objetivo de desestimular as atividades prejudiciais ao meio ambiente, obrigando à internalização de custos (MORAIS *apud* TUPIASSU, 2006).

O direito ao meio ambiente, instituído no art. 225 da Constituição Federal (CF) de 1988, assegura justiça social ao garantir ao povo o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado para utilização comum de todos, cabe ao Estado defendê-lo e controlar as atividades econômicas causadoras de impactos ambientais negativos, pois os recursos naturais não são inesgotáveis (BRASIL, 2011).

Antes da CF/88, não havia grande preocupação com o meio ambiente, apenas quando se tratava de utilidades individuais como: direito de vizinhança, proteção econômica da propriedade. A proteção ambiental não era sistêmica, haviam dispositivos legais para alguns casos isolados (MORAIS, 2016).

Não se pensava na proteção do meio ambiente de forma sistematizada, apenas criando dispositivos legais para alguns elementos isolados, o que ocorreu na Convenção de 1883, firmada em Paris, para a proteção das focas de pele do Mar de Behring, na Convenção de Paris, de 1911 para a Proteção das Aves Úteis à Agricultura e na Convenção para a regulamentação da pesca da baleia, Washington, 1946 (MORAIS *apud* MODÉ, 2009).

O sistema de gestão moderna é resultado da conexão entre a economia e o meio ambiente. É uma proposta de esverdeamento da economia, tornando-se um sistema moderno, esta reconfiguração de atividades econômicas, oferece melhores retornos sobre os investimentos em capital natural, humano e econômico (YOUNG, 2011).

No âmbito nacional mais especificamente no ramo do Direito Tributário o Estado, cria incentivos através de tributos ou de incentivos fiscais, estimula atitudes a favor do meio ambiente. Os tributos podem ser de natureza: arrecadatória (fiscalidade) ou ter natureza de conduta humana para o alcance de determinados fins (extrafiscalidade). Os tributos apresentam eficácia para preservação ambiental (exemplo: crédito de carbono), proporcionam aos Estados várias formas de agir a favor do meio ambiente. (MORAIS, 2016).

Dentre os meios de prevenção e combate à poluição, existe um instrumento ambiental capaz de estimular condutas conscientes, “a Tributação ambiental”. Promotora de atitudes e postura de preservação ambiental, a mesma concede benefícios fiscais, fixação de alíquotas progressivas e seletivas, ainda reduz bases de cálculo de alguns tributos. Os tributos ambientais são as prestações pecuniárias exigidas pelo governo com finalidade de conservação, melhoria e reparação do meio ambiente. Os incentivos fiscais principalmente através da isenção de impostos, a progressividade e até a seletividade dos tributos representam um meio de caráter extrafiscal, com a finalidade de proteger o meio ambiente, através da isenção fiscal utilizada pelo poder público para efetivação do direito ambiental (SPAGOLLA, 2008).

Para Moraes (2016), são Extrafiscais Taxas, Contribuição de Melhoria e Impostos. As Taxas são cobradas em razão do poder de polícia, ou seja, da utilização de serviços públicos, para as finalidades ambientais, existem dois casos utilizadas pelo Estado, o primeiro a contraprestação em decorrência da fiscalização e atividades que exijam licenciamento ambiental, no segundo, são colocados à disposição de serviços públicos, como exemplo a coleta de lixo. “Os impostos são facilmente aplicados aos fins ambientais, [...], podem ser concebidos de modo a inviabilizar determinadas atividades pautadas na degradação ambiental, perfeitamente condizente com a aplicação do princípio da seletividade” (MORAIS apud TUPIASSU, 2016).

2.6. Revisão da literatura sobre compras e elaboração de manuais sustentáveis.

Há registros no Brasil da construção de manuais sobre compras sustentáveis. Algumas Instituições desenvolveram seus manuais, essa iniciativa favoreceu a maior celeridade em seus processos e contribuíram para uma menor pegada ecológicas.

A Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), em seu manual esclareceu questões básicas relacionadas à matéria, a partir da experiência dos atores envolvidos no processo de compras.

Advocacia Geral da União (AGU)⁵ por meio do Manual de implementação de licitações sustentáveis na administração Pública Federal, discorreu sobre desenvolvimento sustentável, no cenário jurídico das licitações sustentáveis com contextualização da Segurança Jurídica.

Biderman *et al* (2011) com o Guia de Compras Públicas Sustentáveis do Ministério do Meio Ambiente, destacou o poder de compra do governo e a promoção ao desenvolvimento sustentável através da influência de forma positiva as compras públicas.

Carvalho (2009) descreve a importância do volume de recursos destinados aos programas governamentais. As instituições de ensino através da alimentação escolar movimentam bilhões de reais por ano na compra de bens e serviços. Ela representa uma ferramenta de desenvolvimento local e regional, nesse horizonte revela potencial na inclusão econômica, social, cultural e ao meio ambiente.

O trabalho de Borges (2011) destaca que o processo de licitações nas instituições federais de ensino superior, se consolida através da Instrução Normativa (IN) nº 01 2010. Ela estabelece as exigências ambientais na aquisição de bens e serviços, assim como a própria gestão da instituição, utilizando seu consumo de forma racional e busca minimizar os impactos ambientais de seu funcionamento, ambos agem fortemente para o equilíbrio ambiental.

Os processos de compras da Fundação Osvaldo Cruz apresentado no trabalho de Santos (2011), evidenciam o potencial de consumo da Fiocruz com o propósito principal avaliar os entraves para a adoção de critérios de sustentabilidade nos processos licitatórios de produtos sustentáveis, objetivando transformar as licitações em instrumentos de gestão ambiental.

⁵Site: http://www.agu.gov.br/page/content/detail/id_conteudo/138067

Para Barki & Silva (2012), o Estado quanto comprador potencial tem um papel importante para indução do mercado e promoção da sustentabilidade. Neste contexto os autores relatam sobre os editais sustentáveis:

[...] [devem] priorizar produtos, e processos produtivos, sendo comprovadas ações imediatas de eficiência energética, economia de água, uso de tecnologias limpas, bem como de matérias-primas provenientes de manejo sustentável, recicladas, reaproveitadas, etc. BARKI & SILVA (2012, p. 162)

A preocupação com o meio ambiente é crescente, as instituições públicas demonstram interesse em adequar-se à nova fase, cria suas metodologias e manuais para melhor inserir os critérios sustentáveis na gestão, em especial ao tocante suas licitações, utilizando-se das compras sustentáveis como um instrumento de sustentabilidade.

Estes manuais são elaborados com base na legislação vigente e adequadas as necessidades internas de cada Instituição, verifica-se os principais problemas e necessidades para que possa atingir seus objetivos, agilidade no processo de compras para adquirir bens e serviços com menor impacto ambiental possível.

O terceiro capítulo desse trabalho abrange os aspectos metodológicos, e irá descrever os caminhos da pesquisa, aplicação de questionários semiestruturados realizados no IFS *Campus* Lagarto, com os seguintes atores: diretores, coordenadores e servidores envolvidos com compras direta ou indiretamente, e análise de dados.

3. ASPECTOS METODOLÓGICOS

Este capítulo está pautado na análise de documentos institucionais e da legislação, relacionados às licitações, e se utilizará da aplicação de questionários semiestruturados com o objetivo de avaliar os principais obstáculos para adoção dos critérios de sustentabilidade. Além de capturar a percepção dos gestores internos do *Campus* Lagarto sobre o processo de compras sustentáveis na instituição.

3.1. Tipo de Pesquisa

Esta é uma pesquisa de cunho documental, de caráter qualitativo-descritivo e que se utiliza de pesquisa bibliográfica com o objetivo de avaliar o cenário das licitações sustentáveis, as boas práticas, legislação vigentes para adoção dos critérios de sustentabilidade na administração pública.

Para sua aplicabilidade, conta também com aplicação de questionários semiestruturados, com o objetivo de avaliar os entraves para adoção dos critérios de sustentabilidade e capturar a percepção dos gestores internos do IFS: diretoria, gerências, coordenadores administrativos e docentes e executores diretos indiretos acerca de compras públicas sustentáveis. Espera-se que estes resultados sirvam de base direcional para alicerçar a elaboração da proposta metodológica de compras públicas sustentáveis no *Campus* Lagarto, com informações sobre procedimentos de compras da administração, além de apresentar normas para solicitação de materiais visando dinamismo no processo de compras.

Entretanto, para definir as modalidades de compras realizadas na esfera do IFS-*Campus* Lagarto, realizou-se um levantamento dos processos de compras do *Campus* dos últimos dois anos, para verificar se os requisitos de sustentabilidade estão sendo atendidos para as diversas categorias de materiais: permanente, de consumo e obras.

A pesquisa bibliográfica apresenta informações em livros, artigos científicos, revistas da área de ciências ambientais, de direito e administração, além de teses, dissertações, Leis, Decretos, Instruções Normativas (IN), Portal Google acadêmico, capes e sites que tratem do assunto.

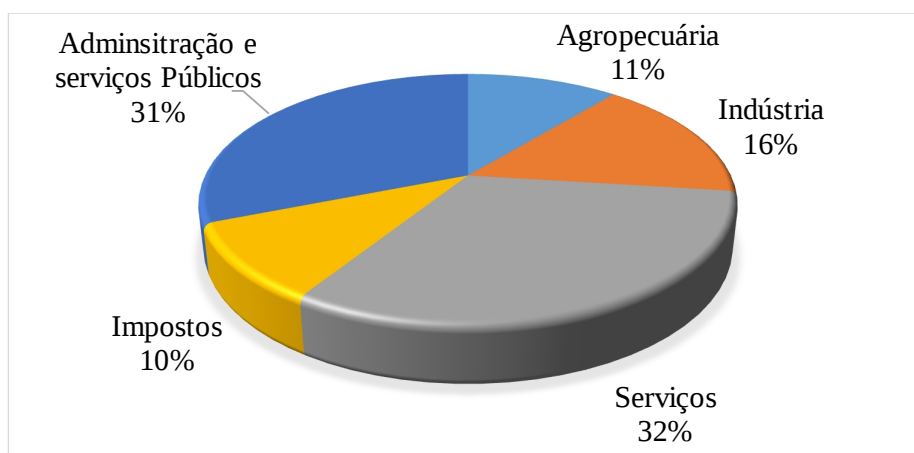
3.2 Delimitação e caracterização da área de estudo.

Na década de 90 com a globalização, a intensificação da aplicação da tecnologia se associa a uma nova configuração dos processos de produção. Em Sergipe, a região centro-sul se destacou, assim a Cidade de Lagarto foi escolhida. Com o objetivo de ofertar cursos técnicos para formar mão de obra qualificada nos setores produtivos da região, foi instalada em 1995 a Unidade Descentralizada de Ensino de Lagarto (Uned- Lagarto) com os cursos de Informática Industrial, Construção Civil e Eletromecânica, e ligada à sede em Aracaju (IFS, 2017).

O desenvolvimento deste trabalho visa construir uma metodologia de compras sustentáveis para setor de compras do *Campus* Lagarto, com isto indicar os moldes para realização e obtenção de produtos e serviços sustentáveis. A cidade de Lagarto fica na região centro-sul do estado de Sergipe, maior cidade do interior, com população estimativa de 103.188 habitantes.

Economicamente o Município possui um produto interno Bruto (PIB) de 1.187.423,09 (um milhão cento oitenta e sete mil quatrocentos e vinte e três reais e nove centavos) com um PIB per capta de 11.835,17 (onze mil oitocentos e trinta e cinco reais e dezessete centavos) dados de 2013 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Deste, 31 % é oriundo da Administração e serviços Públicos, sendo 32 % de serviços exclusive Administração e Serviços Públicos conforme mostra gráfico nº 2.

Gráfico- 2 Produto Interno Bruto do Município de Lagarto 2013.



Fonte: IBGE (2016).

3.2.1 Pesquisa de campo e qualitativo-descritiva

A pesquisa documental e institucional posta neste trabalho trata-se de questões ambientais, administrativas, no âmbito dos editais de licitações, com abordagem da análise de processos administrativos referentes à compra de produtos sustentáveis (material de consumo, permanente e obras realizados no IFS), nos últimos dois anos, com a finalidade de verificar a realização de licitações sustentáveis no *Campus*.

A pesquisa de campo observa os fatos de forma fidedigna objetivando compreender e explicar o problema pesquisado. É realizada partir de entrevistas individuais ou de discussões, a análise dos fatos não sofre interferência do pesquisador.

O estudo qualitativo descritivo é a junção de dados oriundos de formulários com o intuito analítico da pesquisa, com a descrição dos conteúdos, registros e interpretações documentais (BARROS; LEHFELD, 2007).

3.3 Questionário

Entende-se por questionários semiestruturados, aqueles questionários semiabertos, ou seja, aqueles que apresentam um misto de questões objetivas e subjetivas. Esta pesquisa utilizou-se de um questionário semiestruturado (veja-se em apêndice 01), junto aos servidores do IFS, e com perguntas com o objetivo de conhecer o nível de dificuldades, apropriação do conhecimento sobre procedimentos no processo de compras, além da percepção ambiental.

Para a construção do questionário alguns trabalhos foram utilizados como referência a exemplo do trabalho de Carvalho, Fonseca e Paixão (2016). O questionário foi dividido em três grupos de questões: dados sócio econômicos, percepção ambiental e compras sustentáveis, que o objetivo foi capturar do respondente sua percepção sobre os temas abordados. O questionário fora aprovado junto ao Comitê de Ética.

Os dados foram tabulados e tratados no *Excel*, em especial com o uso das tabelas dinâmicas. As tabelas possibilitam comparação entre dados e encontrar novas informações através de cruzamento de dados. Por exemplo, pode-se cruzar o gênero, faixa etária, faixa de renda com outras questões.

3.4 Definição da Amostra

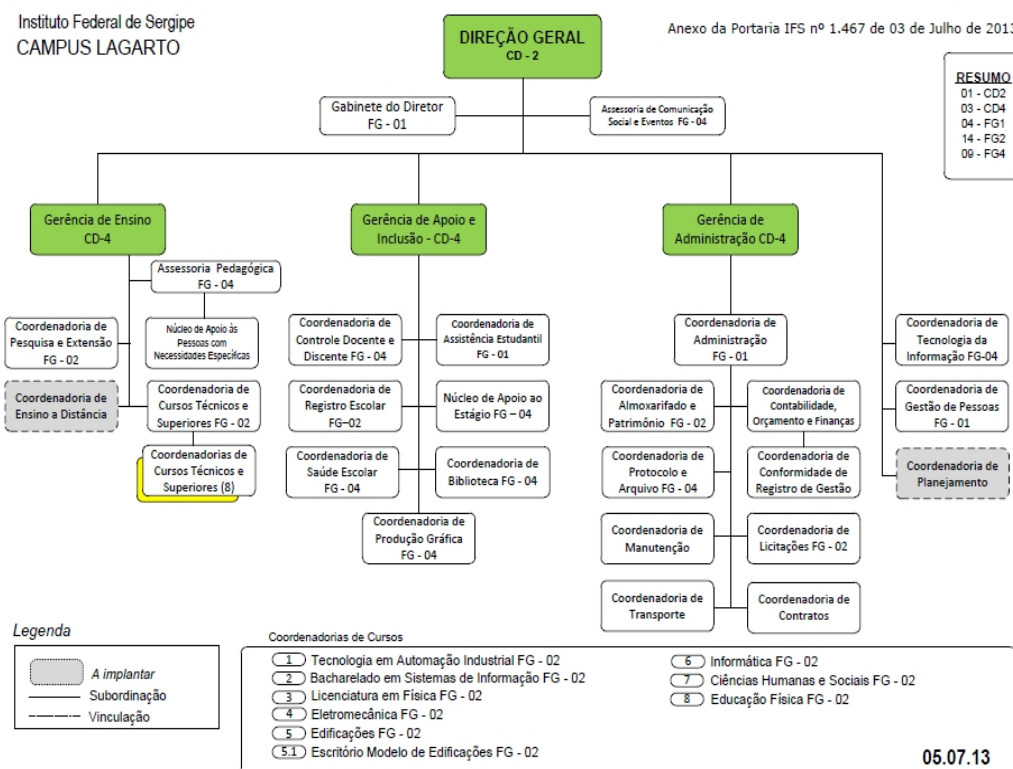
A coleta de dados fora feita através da aplicação de um questionário para a população total de gestores ligados as CPS no IFS- *Campus* Lagarto. Os questionários foram aplicados em dois grupos de agentes públicos ligados as compras no âmbito do IFS:

1) gestores públicos de instituições do âmbito do IFS – gestores ligados a direção, gerências de ensino, de apoio a inclusão e de administração, totalizando 3(três) gestores.

2) executores das CPS - incluindo servidores das Comissões Internas, composição: três coordenações ligadas a direção, seis coordenações de ensino, sete de apoio a inclusão e onze de apoio administrativo, totalizando 27 (vinte e sete) executores. Conforme organograma do IFS- *Campus* Lagarto apresentado na Figura 2.

Esses servidores e suas respectivas funções não serão identificados. Os resultados serão apresentados de forma agregada. O questionário semiestruturado, combina perguntas subjetivas e objetivas, de forma a permitir uma cobertura mais profunda sobre determinados assuntos.

Figura 2- Organograma *Campus* Lagarto



Fonte: Anexo da Portaria IFS nº 1.467 de 03 de julho de 2013.

Com a descrição dos aspectos metodológicos e com os apontamentos dos objetivos, passa-se na próxima sessão a discursão dos resultados.

4 RESULTADOS E DISCUSSÃO

Neste capítulo serão apresentados os resultados obtidos a partir da pesquisa bibliográfica, documental e da aplicação dos questionários semiestruturados, com o objetivo de avaliar percepção ambiental e entraves para adoção dos critérios de sustentabilidade.

4.1 Exame de Documentos Institucionais

A primeira etapa foi realizada pesquisa bibliográfica e documental. Esta etapa da pesquisa envolve documentos institucionais relevantes, trata-se de processos de compras de material de consumo, permanente e contratação de serviços e solicitado relatórios institucionais do almoxarifado, através do Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos-SIPAC. Foram relacionados documentos e informações do período de 2014 a 2016 deste *Campus*, dos quais se destacam os produtos mais adquiridos nesse período, conforme quadro 04.

Quadro 4 - Material de expediente (materiais mais solicitados pelos servidores).

CONTA 16	MATERIAL DE EXPEDIENTE
I F S C A M P U S L A G A R T O	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO
	BLOCO RECADO
	CAIXA ARQUIVO - PLÁSTICO CORRUGADO
	CANETA ESFEROGRÁFICA
	CLYPE, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO
	ENVELOPE BRANCO
	ETIQUETA ADESIVA
	FITA ADESIVA CREPE
	FITA ADESIVA TRANSPARENTE
	GRAMPO GRAMPEADOR
	PAPEL A4, MATERIAL APERGAMINHADO, COR BRANCA
	PASTA ARQUIVO, MATERIAL PLÁSTICO
	PASTA ARQUIVO, TIPO AZ
	PASTA TRANSPARENTE C/ ELÁSTICO
	PILHA RECARREGÁVEL AAA
	PILHA RECARREGÁVEL AA
	PINCEL QUADRO BRANCO
	REFIL P/ PINCEL QUADRO BRANCO
	SACO PLÁSTICO P/ DOCUMENTO
MATERIAL DE COPA E COZINHA	
MATERIAL PROPILENO, CAPACIDADE 200ML	
TOALHA DE PAPEL, MATERIAL PAPEL, TIPO FOLHA DUPLA PICOTADA	
COPO DESCARTÁVEL.	

MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO
MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO
LÂMPADA FLUORESCENTE 32 W
REATOR ELETRÔNICO 32 W
MAT. DE PROCESSAMENTO DE DADOS- SUSTENTÁVEL
CARTUCHO TIPO TONER PARA IMPRESSORA
DISCO COMPACTO – CD-R

Fonte: Relatório do Almoxarifado do IFS

Os principais atores envolvidos tanto no planejamento, como na realização de CPS nesta fase estiveram apostos: o diretor, gerentes e coordenadores do almoxarifado e o Coordenador de licitações. Pode-se supor que um dos motivos de *Campus* Lagarto não usar das práticas sustentáveis seja a equipe de trabalho, bastante reduzida (em anos anteriores), um dos motivos de aderir a ata de registro de preço de outros *Campi*.

Na segunda etapa da pesquisa fora realizada a análise dos processos de compras de material de consumo, permanente e contratação de serviços. Constatou-se que:

1. O *Campus* Lagarto não realizou processos licitatórios de forma direta, as únicas licitações que realizadas foram o pregão 01/2015 (equipamentos para laboratório de física moderna, material permanente) e pregão 01/2016 (material de refrigeração, material de consumo). Segundo a Coordenadora de Licitações, as compras citadas não se utilizaram critérios de sustentabilidade.
2. As aquisições foram realizadas através de adesões a atas de registro de preço ou como órgão participante em pregões realizados por outros órgãos.
3. Em relação aos contratos de prestação de serviços analisados, evidencia-se aplicação dos critérios sociais nas contratações, por conta da fiscalização, se não for aplicado, o edital corre-se risco de impugnação. Geralmente só são exigidas as questões previstas na legislação trabalhista como: encargos trabalhistas e proibição de trabalho infantil (TEIXEIRA,2013).

Sistema de Registro de Preços importa algumas vantagens para a Administração Pública, dentre elas a possibilidade do “carona” é uma forma inteligente e vantajosa para ser utilizada pelos entes públicos (GONÇALVES, 2013).

A finalidade do processo de aquisição por carona é solicitar a compra de itens de pregões vigentes gerenciados por outros órgãos. É relevante a devida justificativa, com comprovação que os itens desejados estejam previstos no edital do pregão, a Ata de Registro de Preço-ARP, durante sua vigência (terá validade máxima de um ano, Lei nº 8.666/93, art. 15), poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Pública, mediante anuência do órgão gerenciador. Esse procedimento o “carona” ou “adesão”, é regulamentado pelo Decreto nº 7892/2013⁶ (ALVARES, et al, VIEIRA, 2013). Para formalizar um pedido, deve-se cadastrar um processo digital, conforme as orientações citadas no quadro 05:

Quadro 5- Fluxo do processo de adesão à Ata de Registro de Preços.

Etapas do processo de adesão a ata de registros de Preços	
Passo	Descrição da etapa
1	Recebimento do pedido
2	Consultas de atas vigentes no comprasnet
3	Consulta ao órgão Gerenciador
4	Consulta ao fornecedor
5	Autorização do Gerenciador
6	Concordância do Fornecedor
7	Elaboração de pesquisa de mercado (mínimo três orçamentos)
8	Autuação de Formalização do Processo Juntada das peças
9	Recebimento do Processo no DCL (emissão de parecer jurídico) Procuradoria Federal)
10	Alocação de Recursos
11	Emissão de solicitação de Empenho

Fonte: Manual UFSC (com adaptações).

Vale destacar que o novo decreto (7.892/2013), em seu art. 3º, transcreve-se:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

⁶DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013: Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

II - Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

A principal aquisição sustentável do *Campus* Lagarto foi a compra poste Solar, através de ata de registro de preços do *Campus* Aracaju (pregão nº 30/2013), realizada em novembro 2013. Essa ata teve além do IFS Lagarto, participaram também Institutos Federais de outros Estados, a exemplo o instituto do Ceará e Paraíba.

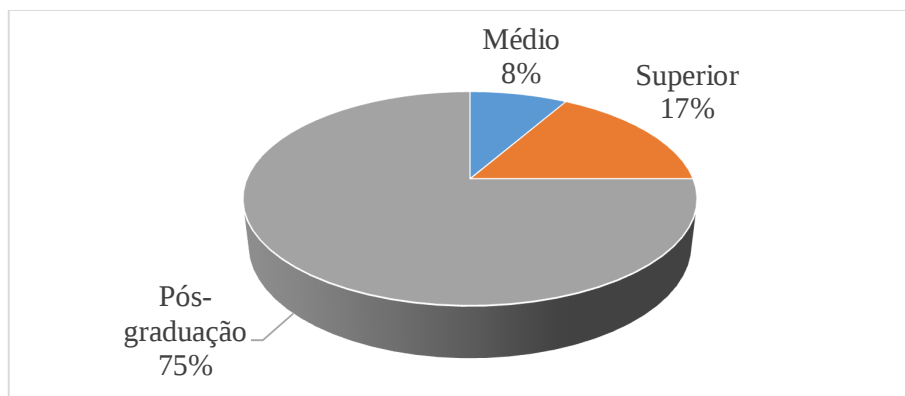
Segundo o coordenador do almoxarifado, à época, a instalação definitiva dos 05 postes solares no *Campus* ocorreu em 15.02.2016, em virtude de procedimentos administrativos internos, o tombamento dos bens via sistema de controle patrimonial Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos (SIPAC). A etapa de instalação foi complexa em virtude da dificuldade de aquisição de matérias e mão de obra especializada, isso ocasionou o atraso da instalação. Cada poste custou na época R\$ 2.916,00, foram adquiridos 05 postes, totalizando R\$ 14.580,00. Processo Administrativo nº 23290.000512/2013-86).

4.2 Aplicação do questionário

Para capturar a percepção de atores envolvidos com as contratações públicas do *Campus* Lagarto, foi elaborado e aplicado um questionário composto por 24 perguntas abertas e fechadas (Apêndice 01) direcionado a servidores que atuam em contratações públicas de forma direta e indireta. Este formulário foi aplicado de forma presencial e por e-mail, sendo realizado contato virtual com oito respondentes que não estavam no IFS no período de aplicação do formulário de forma presencial. Os questionários foram aplicados no período de outubro a dezembro de 2016. O universo da pesquisa corresponderia a 30 participantes, sendo obtidos 24 respostas, que corresponde a 80% da amostra.

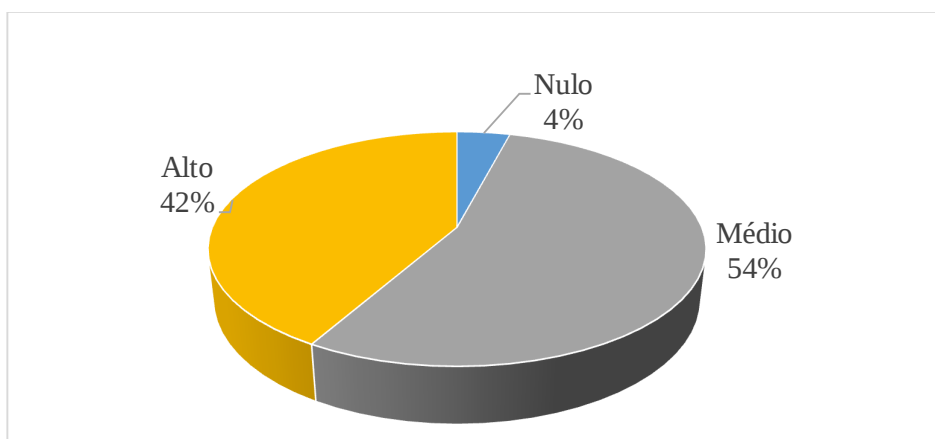
O grau de escolaridade predominante dos participantes é o de pós-graduação, conforme mostra gráfico 3. Desta forma era esperado, devido ao grau de esclarecimento preocupação com questões ambientais, conforme se comprova na demonstração do gráfico 4 que apresenta o grau de importância demonstradas pelas respondentes sobre questões ambientais.

Gráfico 3 - Grau de escolaridade.



Fonte: Dados da pesquisa.

Gráfico 4 - Nível de interesse por questões ambientais.



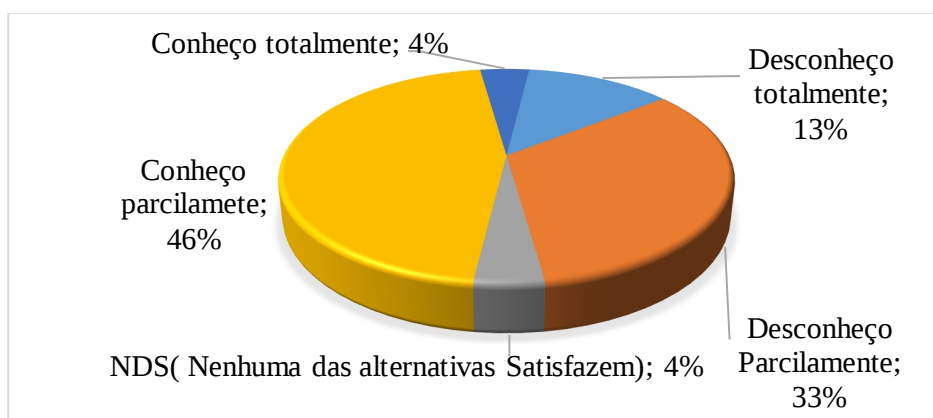
Fonte: Dados da pesquisa

A grande massa dos envolvidos diretamente no processo compras na instituição de ensino, 91,7% não participaram de cursos e eventos, sobre a aquisição de compras sustentáveis no setor público.

Com relação ao conhecimento das políticas ambientais da instituição, conforme mostra o gráfico 5, dos envolvidos 46% diretamente no processo de compras, conhecem parcialmente as ações que versam sobre a sustentabilidade na instituição. No entanto, ações localizadas no âmbito restrito do trabalho, relativas ao consumo consciente são amplamente divulgadas, como se demonstra gráfico 6. Exemplo deste tipo de ação é o uso consciente dos aparelhos de ar-

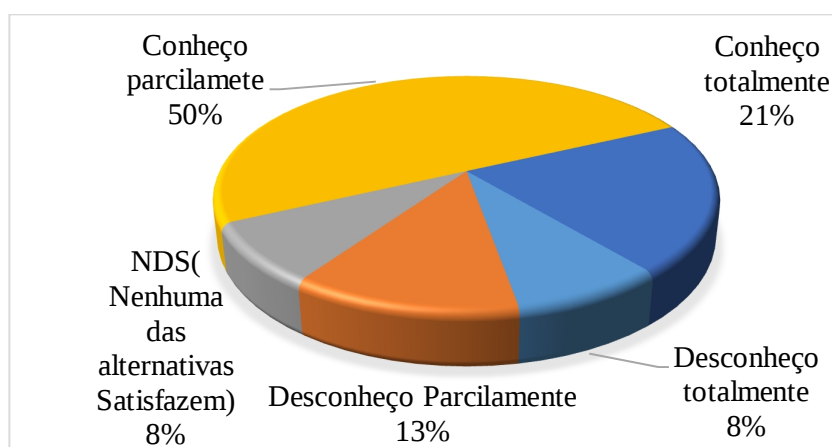
condicionado. Adicionalmente, percebe-se que a atuação da instituição para a promoção de compras sustentáveis carece amplitude de resultados, pois somente 50% dos entrevistados percebem incentivo da instituição para a aquisição de materiais sustentáveis.

Gráfico- 5- Existência de Políticas ambientais IFS.



Fonte: Dados da pesquisa

Gráfico- 6- Existência de ações de consumo consciente.

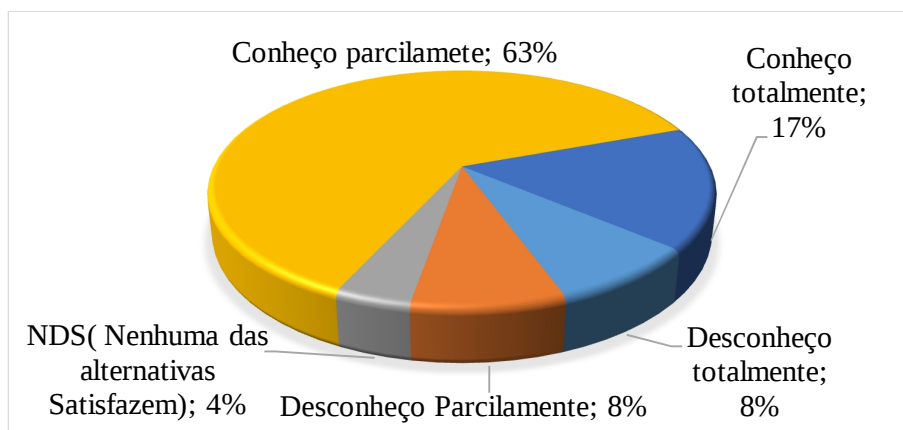


Fonte: Dados da pesquisa

A cerca dos conhecimentos sobre as principais legislações, sabe-se que a Lei 8666/1993 é conhecida pela maioria dos participantes, conforme mostra gráfico 7. No entanto, a Instrução Normativa nº 01/2010, do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras

de grande importância para aquisição de bens e serviços, 66,7% dos entrevistados tem conhecimento sobre a IN.

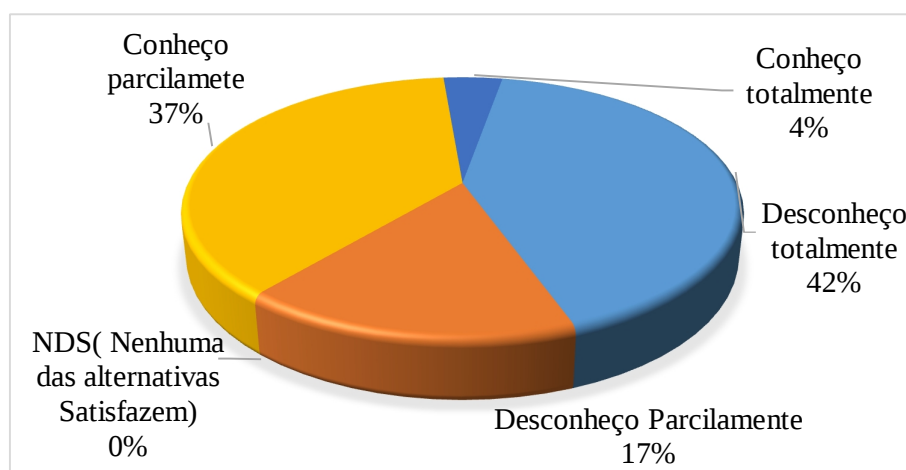
Gráfico- 7 – Conhecimento sobre a Lei 8.666/1993



Fonte: Dados da pesquisa

A Lei 10.349/2010 que institui o Regime Diferenciado de Contratações Públicas, apenas 4% dos entrevistados conhecem totalmente, enquanto 42% desconhecem totalmente, conforme gráfico 8.

Gráfico- 8- Conhecimento da Lei 10.349/2010

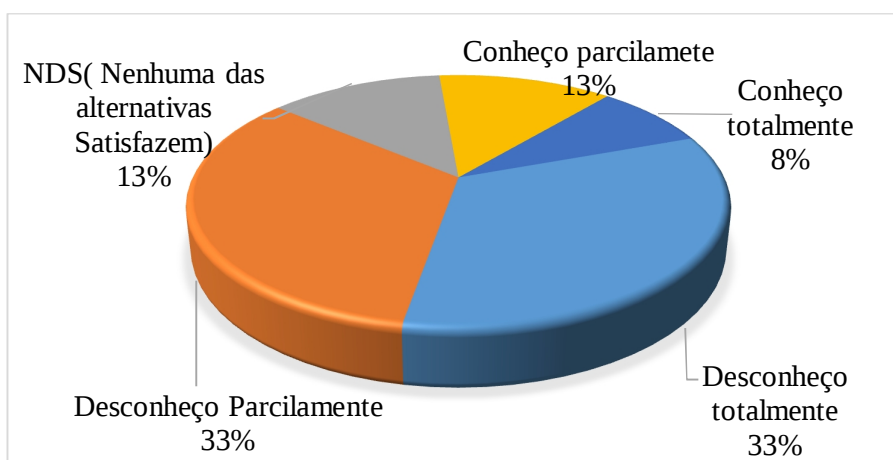


Fonte: Dados da pesquisa

Conforme já apontam os resultados acima, há barreiras de conhecimento para obtenção de informações sobre a Legislação vigente, sendo elencadas por grau de importância a dificuldades de acesso a cursos e treinamento juntamente com a disponibilidade de tempo, em segundo plano aparece a dificuldade de acesso as informações internas do IFS e acesso a livro, periódicos e cartinhas explicativas.

Foi afirmado através do resultado a não existência de metodologia de compras sustentáveis, conforme se pode observar no Gráfico 9, somente cerca de 13% dos entrevistados conhecem parcialmente ou totalmente estas políticas localizadas.

Gráfico- 9 - Existência Local de CPS.



Fonte: Dados da pesquisa

Um ponto importante, no processo de compras sustentáveis está na adequação dos produtos as necessidades dos requerentes. No IFS *Campus* Lagarto, os servidores ao necessitarem de matérias de consumo, fazem solicitação ao almoxarifado. Destes produtos sustentáveis constantes no CATMAT, são requisitados pelos servidores papéis A3 e A4 (62,5%), canetas esferográficas (25%), e 12,5 % solicitam outras matérias ou não fazem solicitações de produtos sustentáveis.

Muito embora, se saiba que os produtos sustentáveis possuem um valor superior aos tradicionais, conforme pesquisa no banco de preços mostrado no quadro 6, os entrevistados dariam preferência aos produtos sustentáveis em detrimento dos tradicionais com 91,7% de aceitação, com justificativa da preocupação com o meio ambiente e o custo benefício. Os complementares 8,3% que se manifestaram contra a aquisição de produtos sustentáveis

apresentaram a justificativa de economia governamental, pois sendo produto de valor elevado para estes entrevistados o Estado não deve fomentar estes produtos de custo superior.

Quadro 6- Análise comparativa de preços de produtos sustentáveis e tradicionais

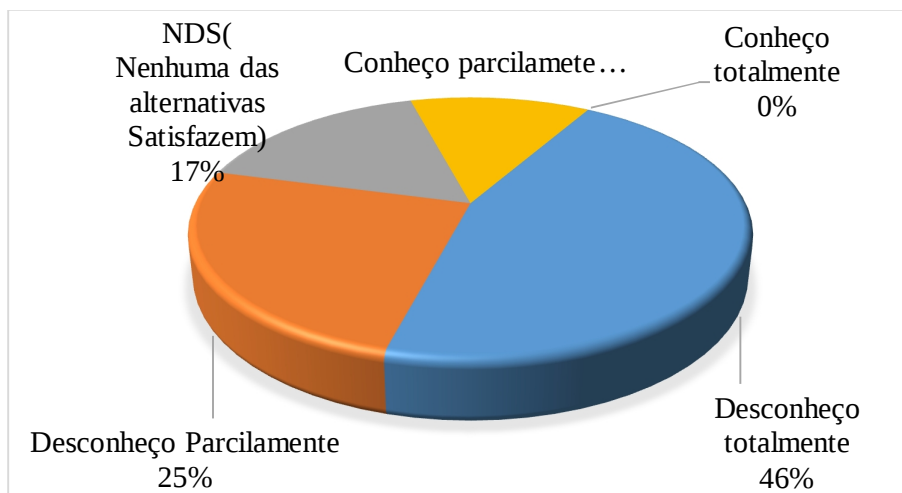
Produtos	Não sustentável	Sustentável	Percentual de acréscimo Produto sustentável
Almofada carimbo	R\$ 2,00	R\$ 4,19	52,27%
Apagador	R\$ 2,97	R\$ 13,45	77,92%
Quadro branco	R\$ 108,11	R\$ 491,00	77,98%
Cadernos	R\$ 10,85	R\$ 39,90	72,81%
Caneta esferográfica	R\$ 0,65	R\$ 1,89	65,61%
Caneta marca-texto	R\$ 1,19	R\$ 4,50	73,56%
lápiz	R\$ 0,71	R\$ 2,96	76,01%
Réguas	R\$ 0,80	R\$ 1,50	46,67%
Papéis A4	R\$ 14,50	R\$ 24,64	41,15%

Fonte: Banco de preço, consulta em janeiro de 2017.

É válido salientar a discursão com coordenadores, foi destaque a crise e o momento de contingência de despesas, sendo um empecilho para compras sustentáveis evidenciados nesse estudo em média 40% a 77% mais caros que os tradicionais.

A preocupação com os custos mais precisamente com a relação custo benefício é legítima, pois 71 % dos entrevistados desconhecem a existência de análise de custo benefício no processo de aquisição de produtos sustentáveis. Conforme apresenta-se os dados do gráfico 10.

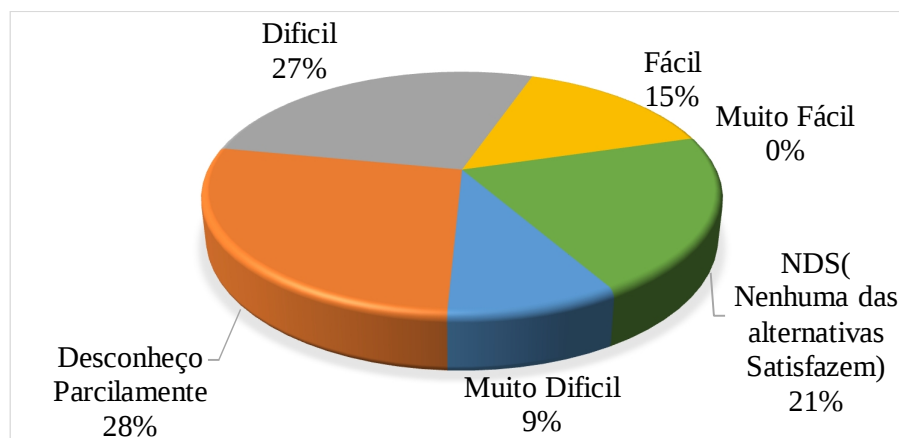
Gráfico-10- Custo benefício na aquisição de produtos sustentáveis.



Fonte: Dados da pesquisa

O pedido de compra de material (PCM) é feito no meio imerso de problemas, 85% dos participantes enfrentaram algum tipo de problema e 36% dos entrevistados alegaram ser difícil ou muito difícil as especificações do PCM conforme mostram gráfico 11. Estes problemas decorrem por não encontrar descrição do material no Catmat e Comprasnet (mesmo com 54,2%, dos entrevistados consultando o Comprasnet e Catmat), incerteza em saber se realmente os produtos apresentam benefícios ambientais e especificações no produto e posterior descarte e até dificuldades de especificação de material. Em contrapartida o IFS disponibiliza em site institucional formulário (em apêndice 02), autoexplicativo que deixa claro a necessidade de descrição, especificação do objeto além da justificativa, mesmo assim, geram duvidas, principalmente em relação a localizar a especificação produto no CATMAT.

Gráfico- 11 - Dificuldade quanto as especificações dos produtos no PCM.



Fonte: Dados da pesquisa

Outra dificuldade apontada é a cotação de preços de materiais (orçamentos). Este entrave é apresentado por 75% dos respondentes, sendo esta dificuldade associada aos fornecedores, pois ao perceberem que se trata somente de cotações não enviam os orçamentos e não deixam claros as especificações dos produtos.

Para a implementação de compras públicas sustentáveis no *Campus*, foram destacados alguns empecilhos, estes foram avaliados pelos entrevistados se haveriam de fato, problemas para implementação das CPS no *Campus* nestes pontos, e assim avaliaram positivamente a existência destes problemas: custos (70,8%); oferta insuficiente de produtos sustentáveis no mercado (72,9%); Falta de conhecimento por parte dos licitantes sobre o meio ambiente (70,8%) e Adoção de critérios de sustentabilidade (83,3%).

Os participantes reconhecerem dificuldade quanto às especificações dos produtos, PCM, e termo de referência, e avaliam como muito importante o IFS criar uma metodologia de compras sustentáveis (70,8%), iria reduzir ou até mesmos sanar os problemas existentes.

No âmbito de uma política de consumo e produção sustentável, a situação diagnosticada assemelha-se com a situação descrita por Mira (2011), em seu trabalho, na qual a Comissão Europeia na sua Comunicação nº 400 (2008), lança e define o conceito do *Contrato Público Ecológico* que trata da inserção dos critérios ambientais nos contratos de aquisição de bens e serviços. Esta comissão alerta os obstáculos que não foram integrados de forma plena, o mesmo ocorre no *Campus* Lagarto. Descreve-se alguns dos obstáculos que levam os estados a não explorados nos contratos:

Cr terios ambientais limitados estabelecidos para produtos/servi os – e quando estes existem s o frequentemente insuficientes para a sua divulga  o;

Informa  o insuficiente sobre o c lculo do custo de todo o ciclo dos produtos e dos custos relativos de produtos/servi os respeitadores do ambiente; Sensibiliza  o insuficiente para os benef cios de produtos e servi os respeitadores do ambiente; Incerteza sobre as possibilidades legais de incluir cr terios ambientais em cadernos de encargos; Falta de apoio pol tico e conseq entemente recursos limitados para a implementa  o e promo  o dos contratos p blicos ecol gicos (especialmente em melhor forma  o); Falta de um intercambio coordenado de melhores pr ticas e de informa  o entre regi es e autoridades locais (MIRA, p. 27,2011).

As compras p blicas envolvem v rios fatores, alguns facilitam outros que dificultam o andamento do processo na administra  o. Os facilitadores e dificuldades s o classificados de acordo com seu n vel de influ ncia, conforme mostra no quadro 7:

Quadro 7- com influ ncia dos facilitadores e empecilhos do desenvolvimento sustent vel.

Empecilhos	Influ�ncia	Agentes facilitadores
Custos do Investimento Inicial; Incerteza Econ�mica	Alto	Iniciativas de alta administra��o Em conformidade com leis e regulamenta��es
Objetivos de curto x Longo prazo Baixo suporte de alta administra��o Falta de regula��es Custo Adicional para os fornecedores Falta de recursos dos fornecedores Falta de padroniza��es	M�dio	Diferencial competitivo Redu��o da pegada de carbono Aumento da utiliza��o de recursos Exig�ncia dos consumidores utiliza��o pelos concorrentes economia de gastos
Consci�ncia externa Dificuldades de mudan�as politicas	Baixo	Isso 14000 Incentivos Governamentais

Fonte: Ranking de facilitadores e Empecilhos. Adaptado de Giunipero *et al.* (2012).

Benef cios financeiros, vantagem competitiva, certifica  o ISO e exig ncias dos consumidores, facilitam o processo. Falta de consenso na alta administra  o, custos dos produtos sustent veis, condi  es econ micas, falta de padr es de sustentabilidade, regula  es adequadas e desalinhamento entre objetivos de curto e longo prazo, n o facilitam o processo. (IZAR, 2015).

5. CONSTRUÇÃO DE METODOLOGIA DAS COMPRAS SUSTENTÁVEIS NO SETOR PÚBLICO

Este capítulo apresenta considerações acerca das compras sustentáveis no setor público, além de apresentar uma proposta de metodologia de compras sustentáveis através de diretrizes normativas, a fim de fornecer ao IFS- *Campus* Lagarto um conjunto de ferramentas para auxiliar a instituição no cumprir a legislação acerca das compras sustentáveis.

5.1 O poder de compras do Estado:

O setor público brasileiro avançou de forma significativa em direção às novas ideologias, lançadas a partir da Reforma Administrativa e deve buscar constantemente por eficiência e bons resultados, aliados à boa prestação dos serviços. Buscar por maior qualidade e eficiência nos procedimentos de contratações públicas passam a ter objetivos mais amplos do que o simples atendimento às necessidades da Administração Pública (DRUMOND *et al*, 2012). As compras públicas são uma oportunidade, uma vez que induzem a defesa ambiental além de movimentar a economia de forma expressiva.

O poder de influência do Estado no mercado econômico e financeiro, exercido através de gestão de compras públicas, contribui nas atividades produtivas, melhora a eficiência no uso de produtos e recursos naturais, econômicos e humanos, com isso reduz o impacto sobre o meio ambiente e que promovam a igualdade social, favorecendo o desenvolvimento sustentável (DRUMMOND, *et al*, 2012).

A legislação brasileira permite promoção do desenvolvimento nacional sustentável, é uma das finalidades da licitação, conforme exposto, no artigo 3º da Lei nº 8.666/1993. Sabe-se que buscar promover o desenvolvimento sustentável, a licitação continua visando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração. Os resultados apontam um nível baixo de aquisição de produtos sustentável em virtude do maior custo.

Para Teixeira (2013), a IN 01/2010 foi o marco legal, responsável por introduzir o debate sobre as CPS de forma mais objetiva e consistente na Administração Pública Federal, porém, ganha força a partir da, a alteração do art. 3º da Lei 8.666/93,

⁷A Presidente Dilma Rousseff assinou o Decreto 7.746/2012, com o objetivo de, segundo suas próprias palavras, “sinalizar a importância que o meio ambiente tem para o Governo Federal” (BRASIL, 2012d). O Decreto 7.746,

⁷DECRETO Nº 7.746/2012 Regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para estabelecer critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal, e institui a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública – CISAP.

de 05 de junho de 2012 regulamenta o artigo 3º da Lei nº 8.666/1993 e estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal (TEIXEIRA,2013, p 108).

5.2 No tocante ao *Campus Lagarto*:

A disponibilização de regras claras e a catalogação, com especificação precisa dos produtos com características sustentáveis, o investimento em treinamento, além do acesso adequado a informação são indispensáveis para o sucesso da política de compras sustentáveis (Drummond, *et al*, 2012). Existem dispositivos facilitadores a exemplo do Catmat, sistema disponível no portal do Comprasnet, contam as informações por produtos sustentáveis e não sustentáveis, conforme figura 3. Outro facilitador é o banco de preços que disponibilizam o preço de mercado para nortear a cotação de preços dos produtos.

A consulta inicial poderá ser realizada pela descrição do item (nome de identificação do material permanente ou consumo) ou pelos itens Sustentáveis ou Não Sustentáveis.

Figura 3 - Sistema de catalogação de material- CATMAT.

Portal de Compras do Governo Federal
Comprasnet
MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO

Portal de Compras Governamentais

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO
Brasília, 20 de Janeiro de 2017

SIASG - Ambiente Produção

SISTEMA DE CATALOGAÇÃO DE MATERIAL - CATMAT

Consulte Itens de Material

- Para pesquisar qualquer tipo de material, digite o nome ou parte do nome do item desejado e clique no Botão "Pesquisar", sem utilizar os botões de Item Sustentável.
- Para pesquisar somente material **SUSTENTÁVEL**, marque a opção "SIM" de Item Sustentável. Se desejar, digite também o nome ou parte do nome do item e clique no Botão "Pesquisar".
- Para pesquisar somente material **NÃO SUSTENTÁVEL**, marque a opção "NÃO" de Item Sustentável. Obrigatoriamente, digite o nome ou parte do nome do item desejado e clique no Botão "Pesquisar".

Nome:

Item Sustentável ☐ Sim ☐ Não

Acesso à Informação

Fonte: comprasnet

A construção uma prática metodológica com inserção dos critérios ambientais nas compras facilita a elaboração dos editais licitatórios desta instituição, além dos critérios da melhor técnica e técnica e preço, hoje são unicamente utilizados como parâmetros norteadores

nas contratações. A inserção de critérios sustentáveis de forma padronizada, facilita todo processo de compras e servirão de base não só para o *Campus* Lagarto, como também para os demais *Campi*. O atual cenário evidencia apoio as compras sustentáveis, mas a falta de normatização que auxilie a inserção desses critérios, que é uma barreira, o apoio da gestão é fundamental pois apesar dos produtos e bens sustentáveis representar maior custo, demonstrar a médio e longo prazo seu custo-benefício, dentre eles durabilidade e menor pegada ecológica.

Nesse sentido, fomentar a importâncias das compras ecologicamente corretas, buscar transformar as licitações em instrumentos de gestão ambiental, com vista à inserção de inovações na gestão da organização, contribui para que a Instituição tenha compromisso ambiental, exercendo seu poder de compras sustentáveis.

Para Leap (2016), A aquisição de produtos ecologicamente corretos, apresentam algumas vantagens: (a) maior eficiência e níveis de sustentabilidade adequados pelo mesmo custo; (b) maior competência e capacidade para inovar; (c) maior credibilidade junto da comunidade residencial e comercial; (d) maior cumprimento da legislação ambiental. As considerações citadas são fundamentais para substanciar uma metodologia de compras sustentáveis.

A proposição de uma metodologia de compras sustentável implica inicialmente em apoio institucional da administração do *Campus*. A partir desta aceitação seguem-se algumas ações:

1. Campanha de conscientização ambiental dos servidores;
2. Capacitação dos atores envolvidos de forma direta, acerca da Legislação vigente, para inserção dos critérios sustentáveis nos editais licitatórios;
3. A criação de uma orientação normativa interna com estabelecimento de metas de compras de produtos sustentável;
4. Padronização dos fluxos dos processos administrativos, com detalhamento das responsabilidades dos agentes envolvidos;
5. Criação de um fluxo diretor da possibilidade de compra de produtos sustentável em detrimento do tradicional de acordo com a legislação;
6. Fiscalização com detalhamento adequado, os objetos que serão fiscalizados que possuam diferenciação devido a especificidade dos produtos sustentáveis;
7. Apresentação das possibilidades de compras num nível tecnológico avançado de sustentabilidade para fazer uso nos meios de pesquisa e ensino por meio das coordenações dos cursos;
8. Criação de uma comissão permanente especializada em licitações sustentáveis;

Além disso, pode-se fazer apontamentos diretos de preenchimento do PCM, conforme exemplo:

Passo 1-informações de apoio ao preenchimento do PCM

Interessado: informe o nome do interessado – preferencialmente, o do ordenador de despesa.

Categoria: o tipo de compra: () Serviços () Material de consumo () Material permanente.

Assunto: descrição resumida da compra. Informar destinação e tipo de material. Destacar se é uma Ata de Registro de preço, dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Justificativa: justificar a compra, datado e assinado pelo ordenador de despesa.

Detalhamento do produto ou serviço: descrição do material sustentável conforme CATMAT. Informar prioridade se normal ou se tem urgência, local e prazo de entrega.

Observações: observações consideradas importantes para o processo.

Obs.: campo de preenchimento não obrigatório;

Anexos: Orçamentos e cotações de preços. Os orçamentos são peças fundamentais, pois possibilitam à Administração aferir o preço médio de mercado do produto a ser adquirido, de forma a buscar a contratação mais vantajosa (MAGNUS *et al*, 2013). As modalidades possíveis de orçamentos legítimos para o processo licitatório são as seguintes:

- a) Orçamentos *in loco*;
- b) Orçamento via *e-mail*;
- c) Orçamentos de internet;
- d) Atas de Registro de Preços vigentes;

Para Magnus *et al* (2013), os processos licitatórios, define-se, de acordo com a legislação vigente, as orientações dos tribunais competentes e a doutrina especializada, cada item do pedido de compras deverá contemplar, no mínimo, três orçamentos de fornecedores distintos (excluem-se empresas diferentes de mesmo dono ou grupo).

Cada orçamento deverá conter, além do valor estimado os seguintes dados:

- 1. Razão social;
- 2. CNPJ;
- 3. Endereço completo da empresa (também disponível no site da Receita Federal);
- 4. Contato da empresa (e-mail e/ou telefone);
- 5. Data de emissão do orçamento;
- 6. Validade do orçamento;
- 7. Funcionário responsável pelo orçamento na empresa;
- 8. Servidor responsável pelo colhimento do orçamento;

9. Apenas para pedidos de dispensa e inexigibilidade de licitação: é necessário informar também os dados bancários da empresa e se há aceite de pagamento por meio de empenho.

Além da proposta mais vantajosa; existem passos importantes na fase interna, das CPS a serem observados nesta preposição conforme Oliveira (2010):

- 1º. identificar os bens, serviços e obras mais adquiridos para analisar a viabilidade de adotar exigências de sustentabilidade nas licitações futuras, optando por produtos equivalentes que causem menor impacto ambiental e tenham maior eficiência energética. Também devem exigir boas práticas sustentáveis nas execuções dos serviços e obras.
- 2º. verificar a disponibilidade no mercado. Há grande oferta em relação a muitos produtos. Observar também portais com catálogos de bens e serviços sustentáveis.
- 3º. gradativamente incluir critérios de sustentabilidades na elaboração dos editais com especificações técnicas claras e precisas dos produtos, bens e construções sustentáveis.
- 4º. os novos critérios deverão ser incluídos nos editais de compras, serviços e obras.
- 5º. buscar outros gestores para trocar informações e experiências, pedir auxílio e sensibilizá-los.

Com isso, pode-se esquematizar o processo macro de metodologia de compras públicas sustentáveis, conforme mostra figura 4.

Figura 4 - Fluxograma de implementação da metodologia de compras sustentáveis no IFS Campus Lagarto.



Fonte – (Autoria própria).

5.3 Aspectos importantes para construção da Metodologia

Existe a necessidade de elaborar uma proposta metodológica que resulte numa promoção e incentivo para o desenvolvimento de práticas de compras sustentáveis no *Campus* Lagarto e há receptividade por parte dos gestores da instituição à referida iniciativa, conforme demonstraram os resultados obtidos pela pesquisa de campo.

É preciso levar em consideração a relevância dessa área (setor de compras) para o alcance dos objetivos institucionais e a necessidade de adoção dos critérios de sustentabilidade, apoiada pela legislação e gestores. Destaque-se, no primeiro momento a necessidade de conscientização sobre a temática, promover e incentivar os servidores a solicitar produtos ecologicamente corretos para estimular a compra dos mesmos (SANTOS, 2011).

Segundo Santos (2011), a aceitação da adoção de critérios de sustentabilidade socioambiental na aquisição de bens, serviços e obras, recomenda-se uma reflexão sobre algumas questões no momento de buscar no mercado especificações que adotem esses critérios, tais como:

1. Realizar campanha de conscientização e capacitação sobre gestão de compras de bens, serviços e obras que tenham a sustentabilidade socioambiental como prioridade;
2. Observar nas especificações dos produtos, sua constituição, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico e biodegradável;
3. Verificar se produto possui algum tipo de certificação, como ISO 14000 ou selo do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO);
4. Verificar a eficiência energética do produto. Existência de emissão gases poluentes;
5. Verificar se a fabricação do produto respeitou os critérios sociais relacionados aos direitos dos trabalhadores e convenções da Organização Internacional do Trabalho;
6. Verificar se no preço do produto foram inclusos os custos: com descarte, com impostos, taxas, seguro, frete, dentre outros encargos incidentes sobre o fornecimento;
7. Observar se o instrumento convocatório estabelece as regras para um determinado certame licitatório, as quais serão obrigatórias a todos os participantes e à Administração, na sua elaboração conter os critérios de sustentabilidade conforme art. 3º da Lei de Licitações e no artigo 2º do Decreto nº 7.746/2012, que estabelecem critérios⁸, práticas e diretrizes para as

⁸ **Art. 2º** – A administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes poderão adquirir bens e contratar serviços e obras considerando critérios e práticas de sustentabilidade objetivamente definidos no instrumento convocatório, conforme o disposto neste Decreto.
Parágrafo Único. A adoção de critérios e práticas de sustentabilidade deverá ser justificada nos autos e preservar o caráter competitivo do certame (grifo nosso)

contratações realizadas pelo setor público, nas aquisições de bens, obras e contratação de serviços, deverá seguir o previsto no art. 41, da Lei no 8.666/1993, ao estabelecer que “a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao que se acha estritamente vinculada”,

8. Justificar as compras sustentáveis com base nos aspectos legais;
9. Verificar a disponibilidade de produto no mercado, consultar catalogo de bens;

5.3.1 Dimensão política:

Que a diretoria do *Campus* possa elaborar Portaria de Comissão de Ações e Critérios de Sustentabilidade, além de padronizar as ações que já são realizadas. A exemplo de São Paulo que criou o decreto 42.836, de 02.02.1998, que estimula o consumo do álcool para menor impacto ambiental. “O decreto 42.836, de 02.02.1998, determina que a frota da administração direta e indireta, preferencialmente, seja movida a álcool, devendo haver a motivação e a devida justificativa quando houver a aquisição de veículos bicom bustível ou a gasolina ” (FARIAS et al MARTINS).

5.3.2 Dimensão estratégica:

Sugerem-se ainda uma discussão aprofundada com os gestores diretos sobre gestão sustentável nas compras, no que diz respeito à variável ambiental nos processos de compras e/ou serviços da Instituição, com a finalidade de obter melhores resultados institucionais para o cumprimento da legislação ambiental. Além capacitação dos coordenadores acerca da legislação e procedimentos de compras (SANTOS, 2011).

5.3.3 Dimensão Técnica:

A Padronização das especificações dos produtos solicitados sustentáveis, como: Equipamentos, com eficiência energética, lâmpadas, material de expediente, material de limpeza, equipamento de informática, produtos sem substâncias atóxicas, com objetivo de reduzir o consumo de energia e água, além de minimizar os impactos negativos ao meio ambiente (SANTOS, 2011).

São informações indispensáveis que são elaboradas diante a necessidade da gestão de acordo com os itens mais solicitados a exemplo o Guia de Orientação para Elaboração de solicitação de aquisição bens produtos e serviços, do Instituto Federal de Goiás (2017) conforme quadro 8.

Quadro 8- Informações de elaboração de pedido.

1. Especificar material de consumo em geral informar: Sustentabilidade (se é ou não sustentável); Descrição do item. Ex.: saco plástico; Aplicação. Ex.: armazenagem de solos; Material (de que é feito). Ex.: polietileno alta densidade; Capacidade. Ex.: 25KG; Dimensões. Ex.: 50CM X 30CM; Acessórios. Ex.: dispositivo para fechamento da lateral ou boca; Utilização. Ex.: laboratório de mecânica dos solos; Detalhes específicos ao item. Ex.: espessura da parede, considerando as Duas laterais (paredes) do saco juntas 0,5MM; Fornecimento (como é fornecido usualmente no mercado). Ex.: pacote com 100 (cem) unidades Unidade de Fornecimento. Ex.: Unidade, KG, M, L, Milheiro	2 especificar vidrarias informar: Sustentabilidade (se é ou não sustentável); Descrição do item. Ex.: balão laboratório; Material (de que é feito). Ex.: vidro borosilicato transparente; Especificações do material. Ex.: fundo chato; Capacidade. Ex.: 250 ML; Dimensões. Ex.: 40 MM, 24 MM; Utilização. Ex.: síntese ciência orgânica; Detalhes específicos aos itens. Ex.: parede reforçada para Vácuo; Unidade de Fornecimento (como é fornecido usualmente no mercado). Ex.: 1 (uma) caixa com 10 (dez) unidades.
3. Especificar adequadamente os reagentes informar: Sustentabilidade (se o material é considerado Sustentável ou não); Descrição do item. Ex.: álcool etílico absoluto;	4.Especificar equipamento adequadamente informar: Informações quanto a potência, tensão, necessidade de instalação, treinamento, etc. do equipamento.

Estado físico. Exs: líquido incolor, pó branco Cristalino; Quantidade (peso molecular). Ex.: G/MOL; Fórmula Química. Ex.: C₂H₅OH; Dosagem mínima (grau mínimo de pureza do reagente). Ex.: dosagem mín. (ou pureza mín.) 99%; Tipo de Reagente. Ex.: P.A., A.C.S., HPLC; N° do CAS correto.	Exs: 1000 Watts, Bivolt; Especificar os acessórios de forma clara e precisa, sem direcionamento para marca/fabricante. Exs: acessórios obrigatórios: uma (01) câmera digital científica para microscopia (trabalhos on-line no microcomputador) com resolução mínima de: 12 megapixels. Com refrigeração peltier. Interface firewire – interface óptica c-mount, acompanhado de adaptador. Câmera com boa sensibilidade, para trabalhos com todas as técnicas microscópicas inclusive "fluorescência", manual completo do equipamento em português;
---	---

Fonte: Guia de Orientação para Elaboração de solicitação de aquisição bens produtos e serviços, do Instituto Federal de Goiás.

Fica evidente no quadro 8, a utilização do tripé da sustentabilidade, com detalhamento padronizado da despesa, características importantes que distinguem o material tradicional do sustentável. Com nível de informação adequado para atender as necessidades de seus usuários.

Para pôr em pratica a terceira finalidade legal à licitação: a promoção do desenvolvimento sustentável, se faz necessário uma estratégia e o apoio da alta administração do *Campus*, expressos por normatizações internas, uma comissão permanente de compras sustentáveis, engajando uma campanha de consciência ambiental do servidos, capacitação dos envolvidos diretos acerca da legislação.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente trabalho teve por objetivo central propor a criação de uma metodologia de compras sustentáveis no *Campus* Lagarto, considerando a sustentabilidade ambiental, social e econômica dos produtos e serviços, com aquisição bens de menor impacto ambiental. Além disso, especificamente pretendeu-se apresentar os entraves as CPS, identificar as modalidades de CPS, e investigar a percepção dos gestores com relação as CPS.

Constatou-se através dos resultados da pesquisa de material bibliográfico, um nível baixo de aquisição de produtos sustentáveis, e essas aquisições não foram realizadas diretamente pelo *Campus*, foram realizadas através de Ata de Registro de preço de outros *Campi*.

O resultado da pesquisa de campo também aponta uma contradição: enquanto os respondentes apresentam preocupação com questões ambientais ao mesmo tempo não contribuem para adoção dos critérios ambientais na aquisição das CPS, pois os mesmos não costumam solicitar produtos sustentáveis, haja visto a relação dos produtos mais requisitados. Sabe-se que existem no mercado versão sustentável desses produtos mais requisitados, a exemplo os materiais de consumo e de expediente. A inserção dos critérios de sustentabilidades será um desafio para gestão.

A falta de diretrizes explícitas em relação ao compromisso da administração pública com as CPS faz com que compradores públicos não invistam em inovar e inserir o tripé da sustentabilidade nos contratos (BRAMMER; WALKER, 2011). Assim fica evidente a importância do Estado no fortalecimento a evolução das CPS.

Percebe-se que os objetivos e metas devem ser claras desde o primeiro momento da realização da compra, o pedido. O primeiro momento é o PCM, seguido da elaboração dos editais, onde devem ser inseridas as especificações de produtos/serviços, considerados os três pilares da sustentabilidade – o ambiental, o social e o econômico, se possível em todos os estágios da contratação, assim, transformar o poder de compra da Gestão em um instrumento de proteção ao meio ambiente, de promoção do desenvolvimento sustentável (SANTOS, 2011).

Foram evidenciados obstáculos para gestão aquisição. Dentre as principais barreiras destacadas pelos entrevistados em relação as CPS no momento atual, estão os elevados custos dos produtos sustentáveis em comparação dos produtos tradicionais, e dificuldades no

preenchimento do pedido de mercadoria. Como já relatado anteriormente existem dificuldades entre os atores envolvidos, quanto às especificações dos produtos, do PCM, e quanto o termo de referência, os mesmos consideram muito importante o IFS criar uma metodologia de compras sustentáveis, pois iria reduzir os problemas existentes.

Nesse sentido, considerando os resultados da pesquisa para os objetivos deste trabalho, conclui-se que se torna indispensável criar mecanismos para adoção dos critérios ambientais para as aquisições de bens e serviços. A metodologia de compras sustentáveis fará com que aumente o nível dos produtos sustentáveis, pois direcionará para maior utilização legislação vigente, de acordo com tripé ambiental. Será um desafio e deve-se reunir esforços para pôr em prática ações que terá retorno a médio e longo prazo, com melhor eficiência e menor pegada ecológica.

A prospecção de uma metodologia de compras sustentável, é uma proposta com complexa e delicada, pois envolve o princípio da economicidade relevante para gestão pública, e o meio ambiente também relevante no meio sócio ambiental. Este trabalho foi apenas um primeiro passo num longo caminho a percorrer. A conscientização da importância da implantação de uma metodologia padronizada de compras sustentáveis no IFS *Campus* lagarto.

No Brasil vários órgãos públicos já adotaram de manuais sobre compras sustentáveis. Esses Órgãos desenvolveram seus próprios manuais, dentre eles a AGU, Universidade Federal de Santa Catarina, em conformidade com seu cenário institucional, a utilização dos mesmos trouxe a maior celeridade em seus processos e contribuíram para o tripé da sustentabilidade, o equilíbrio entre o ambiental, social e o econômico ambiental.

Em termos de recomendações para trabalhos posteriores, se faz necessário uma pesquisa sobre o acompanhamento da implantação e execução desta metodologia de compras sustentáveis e posteriormente a criação de um manual próprio a exemplo dos órgãos públicos citados neste trabalho.

REFERÊNCIAS

ALENCASTRO, M. A. C.; LOPES, A. M. D.; SILVA, E. V. Contratações sustentáveis na administração pública brasileira: a experiência do Poder Executivo Federal, **REB. Adm. Pública**, Rio de Janeiro, n. 48(1), p. 207-235, jan. /Fev. 2014.

AMARAL, C.; ASCHER, P.; MAY, H. P.; MILLIKAN, B. [et al....]. Instrumentos Econômicos para o Desenvolvimento Sustentável na Amazônia Brasileira: experiências e visões. Ministério do Meio Ambiente. Brasília: Ministério do Meio Ambiente, 2005. Disponível:<http://www.mma.gov.br/port/conama/reuniao/dir894/SeminAMA_InstrumEconomico.pdf> Acesso em:29 maio. 2016.

ALMEIDA, R. C. Certificação florestal: uma análise dos protocolos do FSC para emissão de selo verde e das normas estatais para licenciamento florestal no estado do Pará, 2012. Disponível em: <<http://repositorio.ufpa.br/jspui/handle/2011/3744>> Acesso em 05 ago. 2016.

ALVARES, K. P.; DEMARTINO, N. M.; SANT'ANNA, F. S. P.; SILVEIRA, B.; SOUZA, M. C.; VIEIRA, T. M. **Manual de compras sustentáveis da UFSC**. Florianópolis: [s.n.]. Disponível em: <http://comprassustentaveis.ufsc.br/?page_id=23>2016.

ARAÚJO. D. R. W.; MACHADO, A. C.; RIBAS, E. M.; SILVA, C. R.; SILVA, N. D.; VARESCHINI, J. M. L. Coluna jurídica da Administração Pública, **JML Consultoria& Colaboradores**. Disponível em :<http://www.jmleventos.com.br/arquivos/news_adm_publica/ANEXO_1_14_01.pdf>. Acesso em: 23 jul. 2016.

BANCO DE PREÇOS: Disponível em: <<https://www.bancodeprecos.com.br/Account/LogIn?ReturnUrl=%2f>>. Acesso em 17/01/2017, às 17 h: 57 min.

BARROS, A. J. P.; LEHFELD, N. A. S. **Fundamentos da Metodologia Científica**, 3ª ed. São Paulo. 2007.

BARKI, T. V. P.; SILVA, R. C. Compras públicas compartilhadas: a prática das licitações sustentáveis. **Revista do Serviço Público**, Brasília, v. 63, n.2, p. 157-175, abr./jun. 2012.

BASTOS, C. R; MARTINS, I. G.; Comentários à Constituição do Brasil.
7º Volume. São Paulo: Saraiva. 1990.

BENJAMIN, A, H, V. INTRODUÇÃO AO DIREITO AMBIENTAL BRASILEIRO. Ver. RDA. v. 4, n. 14, abr./jun. 1999.

BIDERMAN, R.; MACEDO, L.; MAZON. R.; MONZONI, M. Guia de compras públicas sustentáveis Uso do poder de compra do governo para a promoção do desenvolvimento sustentável. Compras Sustentáveis do Ministério do Meio Ambiente, 2011. Disponível em: <http://www.mma.gov.br/estruturas/a3p/_arquivos/guia_compras_sustentaveis.pdf> Acesso em: 19 dez. 2015.

BORGES, J. C. P. Licitações Sustentáveis: seus desdobramentos no âmbito das Instituições Federais (IFES): O caso da Universidade Federal do Paraná, 2011. Disponível em:<<http://siaibib01.univali.br/pdf/Jose%20Clovis%20Pereira%20Borges.pdf>> Acesso em: 09set. 2016.

BRAMMER, S.; WALKER, H. Sustainable procurement in the public sector: an international comparative study. **International Journal of Operations & production management**, Vol. 31, 4. Ed. 2011, pp. 452 – 476. Disponível em: <<http://www.emeraldinsight.com/doi/abs/10.1108/01443571111119551>>. Acesso em: 23 jul. 2016.

BRASIL. Presidência da República Casa Civil Subchefia para Assuntos Jurídicos. Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993. Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. **Portal da Legislação**, Brasília, 21 jun. 2012. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8666cons.htm>. Acesso em: 23 jul. 2016.

_____. Ministério do Planejamento, orçamento e Gestão. Secretária de logística Tecnologia e Informação. **Planos de gestão de logística sustentável: Contratações Públicas Sustentáveis.**

Caderno de Estudo e Pesquisa 3: Instrumentos de viabilização da Política: Planos de Gestão de Logística Sustentável, Brasília: MP-SLTI, 2014.

_____. Presidência da República Casa Civil Subchefia para Assuntos Jurídicos. Lei nº 12.349, de 15 de dezembro de 2010. Altera as Leis nos 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.958, de 20 de dezembro de 1994, e 10.973, de 2 de dezembro de 2004; e revoga o § 1º do art. 2º da Lei no 11.273, de 6 de fevereiro de 2006. **Portal da Legislação**, Brasília, 15 dez. 2010. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/112349.htm>. Acesso em: 23 jul. 2016.

BRASIL. IN SLTI/MPOG nº 01/2010. Disponível em <<http://www.comprasnet.gov.br/legislacao/legislacaoDetalhe.asp?ctdCod=295>> Acesso em 24 de maio 2016.

BRADESCO, Disponível em:< <https://www.bradescosustentabilidade.com.br/site/>> 27 de fev. 2016.

CARVALHO, D.G. licitações sustentáveis, alimentação escolar e desenvolvimento regional: uma discussão sobre o poder de compra governamental a favor da sustentabilidade, 2009. Disponível em:<<https://desafios.ipea.gov.br/ppp/index.php/PPP/article/viewFile/12/14>> Acesso em 09 de set. 2016.

CARVALHO, P. S. A.; FONSECA, M. B.; PAIXÃO, A. N. Pagamentos por serviços ambientais: um exercício de valoração do Parque cabo branco, **SOBER - Sociedade Brasileira de Economia, Administração e Sociologia Rural**, Maceió, 2016.

CHELALA, C. Economia verde: desafios para o setor público. **Planeta Amazônia** Macapá, n. 4, p. 45-59, 2012.

CHIAVENATO. **Introdução a Teoria Geral da Administração**, 7ª ed. Elsevier, Rio de Janeiro, 2003.

COSTA, C. E. L. As licitações sustentáveis na ótica do controle externo, **Instituto Serzedello Corrêa**, Brasília, 2011.

COELHO, C.; COUTO, H, L, G. Fatores críticos no comportamento do gestor público responsável por compras sustentáveis: diferenças entre consumo individual e organizacional. **Rev. Adm. Pública**, Rio de Janeiro, n. 49(2), p. 519-543, mar. /Abr., 2015.

FARIA, A. M. J. B.; POLI, A. C. G.; MARTINS, T. Compras sustentáveis – instrumento para uma Administração ambiental pública. **VIII Convibra Administração – Congresso Virtual Brasileiro de Administração**. Disponível em:< http://www.convibra.com.br/upload/paper/adm/adm_3267.pdf> 2017. Acesso em: 17 jan. 2017.

FREITAS P. G.; GAZONI, C; VALENTE, L. Compras Públicas Sustentáveis, Metodologias para Compras Públicas Sustentáveis, **I. C. L. E. I. Governos Locais pela Sustentabilidade**, 2010.

GEMELLI, D. A. O Princípio da Prevenção e Precaução nas Licitações Sustentáveis. **Rev. Controle Doutrina e Artigos**, 2015.

GONÇALVES, R.A.C. O "carona" no sistema de registro de preços conforme Decreto nº 7.892/2013, 2016. Disponível em:< <https://jus.com.br/artigos/23747/o-carona-no-sistema-de-registro-de-precos-conforme-decreto-n-7-892-2013>>. Acesso em 27 de fev. 2017.

HEGENBERG, J. T. **As compras públicas sustentáveis no Brasil**: um estudo nas universidades federais. 2013. 255 f. Dissertação (Mestrado em Planejamento e Governança pública) – Universidade tecnológica Federal do Paraná, Curitiba, 2013.

IBGE, Despesas e receitas orçamentárias e PIB: Disponível em; <<http://www.cidades.ibge.gov.br/painel/economia.php?lang=&codmun=280350&search=sergipe|lagarto|infograficos:-despesas-e-receitas-orçamentárias-e-pib>>. Acesso em 15/09/2016.

IZAR, A. L., Compras públicas ambientalmente sustentáveis em um contexto de greensupply chain management: um survey sobre o papel do treinamento ambiental, empowerment dos funcionários e fatores influenciadores externos. Dissertação apresentada à Universidade

Estadual Paulista, 2015. Disponível em:
<http://repositorio.unesp.br/bitstream/handle/11449/132494/000851616.pdf?sequence=1&isAllowed=y> Acesso 17/01/2017, às 17h :50 min.

LEITE, L. G. T. **Desenvolvimento Sustentável ambiental:** parceria público-privada alternativa na gestão de resíduos sólidos urbanos. Dissertação (Mestrado em Direito) – Universidade de Marília, Marília, 2011.

LOPES, J.; VARESCHINI, L. Coleção JML Consultoria, licitações públicas, 3º edição, Editora JML, Curitiba, 2014.

LEAP. Leap Gpp Toolkit. Disponível em:
<http://www.leapgpp toolkit.org/index.php?id=3113>. 2006. Acesso em: 28 jun. 2016.

MEIO AMBIENTE, MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE: Disponível em;
<http://www.ministeriodomeioambiente.gov.br/mma-em-numeros/a3>. Acesso em 28/05/2015, às 23 h: 57 min.

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO. Contratações Públicas Sustentáveis. **Portal contratações públicas sustentáveis.** Disponível em: <
<http://cpsustentaveis.planejamento.gov.br/compras-sustentaveis> >. Acesso em: 19 mai. 2016.

MORAES, K.F. Direito tributário e meio ambiente: Importância dos incentivos fiscais na preservação do meio ambiente. Disponível em: <http://www.ambito-juridico.com.br/site/?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=11938>. Acesso em: 03 ago. 2016.

MOURA, A. M. M. As compras públicas sustentáveis e sua evolução no Brasil, **IPEA boletim regional, urbano e ambiental**, jan. /jun., 2013.

MIRA, E. Gestão ambiental na administração pública central portuguesa o caso da contratação pública: aquisições ecológicas e gestão de resíduos, 2011. Dissertação (Mestrado Cidadania Ambiental, Universidade Aberta, 2011.

NAKAGAWARA, Y. N. F. As principais leis ambientais brasileiras <<http://www.teraambiental.com.br/blog-da-tera-ambiental/as-principais-leis-ambientais-brasileiras>> 2015. Acesso em: 29 de junho 2016.

OKTALA. O Que é Selo Verde, Disponível em: <<http://www.ecologflorestal.com.br/sub/81.av>>. Acesso em 26 de junho 2016.

OLIVEIRA, K.S. Licitação verde: sustentabilidade ambiental na aquisição de bens e serviços pela administração pública 2010. Disponível em: <<https://jus.com.br/artigos/17687/licitacao-verde-sustentabilidade-ambiental-na-aquisicao-de-bens-e-servicos-pela-administracao-publica>>. Acesso em: 29 de junho 2016.

O que é desenvolvimento sustentável? **WWF BRASIL**. Disponível em: <http://www.wwf.org.br/natureza_brasileira/questoes_ambientais/desenvolvimento_sustentavel/>. Acesso em: 23 jul. 2016.

SANTIAGO, L. A. Aspectos das Licitações Sustentáveis. Disponível em: <[Http://www.licitacoessustentaveis.com/2009/08/apresentacao.html](http://www.licitacoessustentaveis.com/2009/08/apresentacao.html)>. Acesso em: junho 2011.

SANTOS, R. M. T. **Compras públicas sustentáveis – a utilização do poder de compras do Estado no fomento de produtos ecologicamente corretos na Fiocruz**. Dissertação (Mestrado em Saúde Pública) – Fundação Oswaldo Cruz, Rio de Janeiro, 2011.

SIAFI, Orçamento 2016. Disponível em: <<https://siafi.tesouro.gov.br/siafi2016/demonstrativos/transacoes/condemcon.jsf?usuario=a6fb887e74dba3dd8ad16a1342a5d967>>. Acesso em setembro 2016.

SILVA, M. J. L. O Tripé da Sustentabilidade, jan. 2013. **Portal da Educação**. Disponível em: <<http://www.portaleducacao.com.br/biologia/artigos/30291/o-tripe-da-sustentabilidade#ixzz4EmxqxC7Y>>. Acesso em: 23 jul. 2016.

SILVA, R. C. Compras compartilhadas sustentáveis, **Compras Governamentais**. Disponível em:<<http://www.comprasgovernamentais.gov.br/paginas/artigos/compras-compartilhadas-sustentaveis>>. Acesso em: 23 jul. 2016.

SPAGOLLA, V. S. M. Tributação ambiental: proposta para instituição de um imposto ambiental no direito brasileiro, 2008. Disponível em: <<http://www.unimar.br/pos/trabalhos/arquivos/96d04aeb1f399e794093a6a194e1832c.pdf>>. Acesso em: 03 ago 2016.

STEINER, A. Rumo a uma economia VERDE: Caminhos para o Desenvolvimento Sustentável e a Erradicação da Pobreza. 2011. **PENEUMA**, Disponível em:<http://web.unep.org/greeneconomy/sites/unep.org/greeneconomy/files/publications/ger/GER_synthesis_pt.pdf>. Acesso em: 23 jul. 2016.

TEIXEIRA, M. F. F. B. Desafios e Oportunidades para a Inserção do Tripé da Sustentabilidade nas Contratações Públicas. SP. 2013. Disponível: <http://repositorio.unb.br/bitstream/10482/13866/1/2013_MariaFernandadeFariaBarbosaTeixeira.pdf> Acesso em: 22 de maio. 2016.

VALENTE, M. A. L. Marco legal das licitações e compras sustentáveis na administração pública. 2011. Disponível em; <http://www2.camara.leg.br/documentos-e-pesquisa/publicacoes/estnottec/areas-da-conle/tema1/2011_1723.pdf>. Acesso em 30 de junho 2016.

VILLAC, T.; BLIACHERIS, M. W. Implementando licitações sustentáveis na Administração Pública Federal. Brasília: AGU, 2013. Disponível em; <http://www.agu.gov.br/page/content/detail/id_conteudo/138067>. Acesso em 09 de set 2016.

Apêndice 01 – QUESTIONÁRIO

Nº Tabulação: _____ Entrevistador: _____ Data: ____/____/____

Início da Pesquisa: _____h _____ min

Fim da Pesquisa: _____h _____

Local de Aplicação: _____

I. DADOS SOCIOECONÔMICOS DO RESPONDENTE

Sexo: Masculino () ou. Feminino ()

Grau de escolaridade: Ensino Médio () . Superior () Pós-Graduação ()

Área de formação: _____

II. PERCEPÇÃO AMBIENTAL

	Nulo (0)	Baixo (1)	Médio (2)	Alto (3)
1. Como o respondente avalia os itens a seguir:				
1. Seu grau de interesse por questões ambientais				
2. Seu esforço para a conservação do meio ambiente.				
3. O esforço da sociedade para a conservação do meio ambiente				
4. O esforço das empresas para a conservação do meio ambiente				
2. Com qual nível de frequência o entrevistado costuma:				
1. Visitar atrativos naturais (piscinas naturais, cachoeiras etc.)				
2. Visitar locais históricos e culturais (museus, mosteiros, fortes etc.).				
3. Ir a eventos culturais (cinema, teatro, shows etc.).				
4. Praticar atividades relacionadas com a natureza (mergulho, trilhas etc.).				

III. COMPRAS SUSTENTÁVEIS

3. Você já participou de algum evento de capacitação sobre compras públicas sustentáveis?

Sim () . Não ()

4. Acerca das Compras públicas sustentáveis qual o seu conhecimento?

() Desconheço totalmente. () Desconheço parcialmente. () NDS (nenhuma das alternativas satisfazem). () Conheço parcialmente. () Conheço total ente.

5. Em seu local de trabalho existe política de Educação ambiental?

() Desconheço totalmente. () Desconheço parcialmente. () NDS.

() Conheço parcialmente. () Conheço totalmente.

6. Em seu local de trabalho existem ações ou campanhas de incentivo ao consumo consciente?

() Desconheço totalmente. () Desconheço parcialmente. () NDS.

() Conheço parcialmente. () Conheço totalmente.

7. Sobre a Lei 8666/1993, qual seu nível conhecimento?

() Desconheço totalmente. () Desconheço parcialmente. () NDS.

() Conheço parcialmente. () Conheço totalmente.

8. Conhece a Instrução Normativa nº 01/2010, do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública?

Sim () Não ()

9. Conhece a Lei 10.349/2010 que institui o Regime Diferenciado de Contratações Públicas?

() Desconheço totalmente. () Desconheço parcialmente. () NDS.

() Conheço parcialmente. () Conheço totalmente.

10. Avalie de 1 a 5, por ordem crescente de importância as barreiras de conhecimento em relação a Legislação vigente?

() Acesso a cursos e treinamentos. () Acesso de Informações internas do IFS .

() Acesso a livros e periódicos. () Disponibilidade de tempo.

() Acesso a cartilha explicativas.

11. Em seu local de trabalho existe incentivo a aquisição de material sustentável?

() Sim. () Não.

12. Em seu local de trabalho existe alguma metodologia de compras sustentáveis?

() Desconheço totalmente. () Desconheço parcialmente. () NDS.

() Conheço parcialmente. () Conheço totalmente.

13. Da relação de produtos sustentáveis Catálogo de Materiais do Governo Federal(Catmat) abaixo (material de consumo), qualvocê mais solicita no almoxarifado?

() Almofada carimbo e Apagador quadro branco

() Cadernos, livros

() NDS.

() Caneta esferográfica, Caneta marca-texto, Lápis, Lapiseira e Régua

() Papéis tipo A3, A 4

14. No setor de compras do IFS, existe análise de custo benefício dos produtos sustentáveis?

() Desconheço totalmente. () Desconheço parcialmente. () NDS.

() Conheço parcialmente. () Conheço totalmente.

15. Já enfrentou algum tipo problema na solicitação de materiais? Caso sim, breve descrição.

Sim () Não ()

16. Já enfrentou algum problema na cotação de preços de materiais (orçamentos)? Caso, Sim, breve descrição.

Sim () Não ()

17. Avalie a existência dos seguintes problemas para implementação de compras públicas sustentáveis:

Motivos	<i>Sim</i>	<i>Não</i>
---------	------------	------------

Maiores custos.		
Restrições à competitividade devido a oferta insuficiente de produtos sustentáveis no mercado.		
Falta de conhecimento por parte dos licitantes sobre o meio ambiente.		
Adoção de critérios de sustentabilidade		

18. Você tem conhecimento a existência de produtos sustentáveis da sua área de trabalho?

☐ Desconheço totalmente. ☐ Desconheço parcialmente. ☐ NDS

☐ Conheço parcialmente. ☐ Conheço totalmente.

19. No pedido de compras de materiais (PCM), você consulta a Cartilhas do Comprasnet ou Catálogo de Materiais do Governo Federal- Catmat. Qual seu nível de conhecimento?

☐ Sim. ☐ Não.

20. Avalie a importância do IFS criar uma metodologia de compras sustentáveis?

☐ Desimportante. ☐ Pouco importante.

☐ Importante ☐ Muito importante. ☐ NDS.

21. Existe alguma dificuldade quanto as especificações dos produtos no PCM?

☐ Muito difícil. ☐ Difícil. ☐ Fácil. ☐ Muito fácil. ☐ NDS

22. Você tem conhecimento que além dos critérios: menor preço, melhor técnica, técnica e preço, os princípios de sustentabilidade podem ser decisivos no processo de licitação?

☐ Desconheço totalmente. ☐ Desconheço parcialmente. ☐ NDS

☐ Conheço parcialmente. ☐ Conheço totalmente.

23. Na hipótese de escolha entre um produto sustentável e tradicional, você daria preferência ao Sustentável? Caso negativo apresente breve justificativa.

☐ Sim. ☐ Não.

24. O Termo de Referência fornece base para a definição do objeto e condições da licitação e contratação. Qual o seu conhecimento sobre o Termo de referência?

☐ Desconheço totalmente. ☐ Desconheço parcialmente. ☐ NDS

☐ Conheço parcialmente. ☐ Conheço totalmente.

Caro Participante:

1. A pesquisa que fazemos assegura o anonimato de quem é entrevistado;

2. As informações coletadas serão utilizadas exclusivamente para fins acadêmicos;

3. Os resultados da pesquisa serão divulgados de forma agregada.

Agradecemos sua participação.

APENDICE 02 - PEDIDO DE COMPRA DE MATERIAL

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
UNIDADE GESTORA**

PEDIDO DE COMPRA DE MATERIAL

PCM Nº: XX/ANO	SETOR SOLICITANTE:
RAMAL DO SOLICITANTE:	E-MAIL DO SOLICITANTE:

SOLICITAMOS A AQUISIÇÃO DO MATERIAL ABAIXO ESPECIFICADO:**1 - OBJETO**

Descrição genérica dos materiais que estão sendo pedidos categorizando-os como, por exemplo: materiais de consumo ou permanentes. E mais, se são materiais de expediente, elétricos, hidráulicos e/ou eletrônicos.

2 – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QUANT.	SETOR/SERVIDOR BENEFICIADO	CÓDIGO CATMAT

Descrição detalhada de todos os elementos que constituem o objeto, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou sua realização.

Aqui deverão estar expressos, por exemplo, a medida, a capacidade, a potência, o consumo, a composição, a resistência, a precisão, a quantidade, a qualidade, o modelo, a forma, a embalagem, os requisitos de garantia, os de segurança, os acessórios, enfim, as características que propiciem tanto a formulação de propostas de preços pelas empresas como também o julgamento objetivo da melhor proposta e a conferência na entrega da mesma, tarefas realizadas por parte da Administração. Inclusive, listar as respectivas normas técnicas (ex: ABNT/INMETRO) e padrões de qualidades obrigatórias para o bem a ser comprado.

Todo material que serviu de base para a elaboração das especificações – tais como, por exemplo, catálogos, desenhos, protótipos, fotos, etc. – deverá ser juntado ao PCM.

3 - JUSTIFICATIVA DA COMPRA

Registrar a justificativa da necessidade da aquisição de bens (material permanente ou de consumo), devidamente fundamentada, objetivando subsidiar a aprovação do termo de referência, pela autoridade competente. Deve ser descrito todos os argumentos que indiquem a necessidade da aquisição, com comentários a respeito do que vem ocorrendo no órgão solicitante, o que se espera com a aquisição, quantificando/qualificando os ganhos e o que pode ocorrer se não houver a aquisição. **Justificar também o quantitativo a ser pedido.**

4 – LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Descrever o (s) local (is) e as condições de entrega do objeto. Informar, por exemplo, se a entrega será integral, parcelada, fracionada, etc., quantidade específica ou conforme necessidade. Informar ainda o endereço, o horário, etc.

5 – PRAZO DE ENTREGA

Indicar o prazo do fornecimento dos bens (material permanente/material de consumo) após a efetivação da compra. Levar em consideração o princípio da razoabilidade para não ser deserto o certame, em razão de se estabelecer um prazo de entrega muito pequeno, portanto inexequível.

6 – ESTIMATIVA DE PREÇO

Descrever o valor médio estimado da aquisição dos bens. Para tanto sugerimos utilizar método de cálculo padrão adotado: média aritmética dos valores de pelo menos três orçamentos pesquisados no mercado.

OBS: Se possível anexar a este PCM, os três orçamentos (mínimo) utilizados na estimativa. Neste caso, os orçamentos deverão ser detalhados e assinados pelo representante da empresa, contendo CNPJ e demais dados cadastrais pertinentes. Cada um dos orçamentos deverá, ainda, ser assinado pelo servidor ou responsável pela pesquisa de preços. Salientamos que a adoção deste procedimento ajudará na celeridade do processo de licitação.

7 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Incluir outros itens julgados necessários à aquisição, considerando a especificidade dos bens. E descrever outras informações que visem elucidar eventuais dúvidas sobre qualquer dos tópicos acima, como por exemplo, solicitação de amostra, período de garantia.

Município, XX de xxxxxxxx de XXXX.

Assinatura do Solicitante

Nome completo
Função

Autorização para iniciar o processo:

() Autorizado
() Não Autorizado

Ordenador de Despesa